

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 211/2026**

**CONTRATANTE - Unidade Gestora – UG: 985.865**

MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **OBJETO**

Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, compreendendo limpeza com fornecimento de materiais, copa, garçom, ascensoristas e recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 62.234.219,88** (sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 09/09/2026 às 11:00h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **EDITAL**

### ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2026**

Processo Administrativo nº9900239885/2025

Torna-se público que o Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/4º andar – Centro – Niterói/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital *no dia 09/09/2026*.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço contínuos de apoio administrativo e operacional, compreendendo limpeza com fornecimento de materiais, copa, garçom, ascensoristas e recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em grupo único, formados por 17 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) no sistema de compras do governo federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.6.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.13.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.13.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.13.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.13.1;

2.13.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.13.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.20.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não serão concedidos os benefícios à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), com fundamento na Lei 14.133/2021, art. 4º, § 1º, incisos I e II, e § 3º c/c LC 123/2006, art. 3º, inciso II.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, mensal, anual e global (para o contrato de 36 meses);

4.1.2. Quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará inserido no cadastramento da licitação no ComprasGov.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 6.1.5. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.6.1. Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 34.037.150/0001-91, e o respectivo sindicato profissional representativo da categoria;

6.6.2. Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, CASA DE DIVERSÕES, EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, BARBEARIA, INSTITUTOS DE BELEZA, CABELEIREIROS, SENHORAS DA LIMPEZA, CNPJ nº 39.244.561/0001-71, e o respectivo sindicato patronal.

6.6.3. Os sindicatos indicados nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.6.4. Como condição para participação no certame, será exigido que o licitante apresente, juntamente com a proposta de preços, declaração formal contendo o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para a adoção do instrumento coletivo de trabalho que embasou a elaboração da proposta.

6.6.5. Será igualmente exigida a apresentação de cópia da carta sindical ou do registro sindical do sindicato ao qual o licitante declare estar enquadrado, nos termos das regras de enquadramento sindical previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou por força de decisão judicial.

6.6.5.1. O licitante e, posteriormente, a contratada responderão integralmente pelos casos de erro ou fraude no enquadramento sindical, inclusive quando caracterizada a utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, sempre que dessa conduta resultar vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, ficando sujeitos às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5.2. A responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente de erro ou fraude no enquadramento sindical será exclusiva da contratada, abrangendo, inclusive, custos adicionais oriundos de repactuação, pagamento de diferenças salariais, vantagens, encargos ou outras intercorrências na execução dos serviços, ainda que decorrentes de decisão judicial ou administrativa, não sendo admitida a transferência de tais ônus à Administração.

6.6.6. Eventual repactuação dos valores relativos à mão de obra consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato deverá observar, obrigatoriamente, a convenção coletiva de trabalho à qual a proposta da contratada estiver vinculada, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.7. Constituirá motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de alteração da convenção coletiva de trabalho que fundamentou a proposta e a planilha de custos e formação de preços, quando tal alteração decorrer de erro ou fraude no enquadramento sindical da contratada e resultar na imposição de repactuação ou de ônus financeiro à Administração Pública, inclusive por força de decisão judicial.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.12.2. Considerando que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços contínuos, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o que acarreta risco financeiro relevante e permanente à Administração, especialmente quanto ao adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, reputa-se proporcional e adequado o acréscimo de 20% nos requisitos de habilitação econômico-financeira aplicáveis aos consórcios, como forma de mitigação de riscos e preservação da segurança contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital pelo sistema ComprasGov.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando a natureza do objeto e a grande quantidade de edificações distribuídas por todo o Município, não será exigida a realização de vistoria prévia como condição para participação no certame, uma vez que tal medida se mostraria inviável logística e operacionalmente, além de potencialmente restritiva à competitividade.

7.17.1. Todavia, fica facultado aos interessados, caso entendam necessário para melhor compreensão das condições de execução do serviço, realizar visitas técnicas pontuais aos imóveis, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Administração.

7.17.2. O agendamento deverá ser solicitado através do e-mail [planejamento@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:planejamento@administracao.niteroi.rj.gov.br), por escrito, indicando o(s) prédio(s) de interesse, bem como o nome da empresa, CNPJ, nome e telefone de contato do responsável pela vistoria.

7.17.3. Após o envio das informações, a Administração responderá o contato em até 03 (três) dias úteis, indicando os dias e horários disponíveis para realização da visita técnica, observadas as disponibilidades de data e horário e o horário de atendimento do órgão, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.17.4. Uma vez agendada a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento comprobatório de sua vinculação com a empresa, bem como autorização formal para participação na vistoria.

7.17.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.18. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.21. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.22.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 11.4.

## **12. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

12.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como condição para participação neste certame, a apresentação, juntamente com a proposta de preços, do comprovante de prestação de garantia da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observadas as modalidades legalmente admitidas e as demais disposições previstas neste instrumento convocatório.

12.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, por uma das seguintes modalidades:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária.

12.3. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

- 12.4. Caso haja prorrogação do prazo de validade da proposta, a garantia deverá ser igualmente prorrogada.
- 12.5. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado.
- 12.6. Ao licitante vencedor, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato.
- 12.7. A garantia poderá ser executada pela Administração nos casos de:
  - 12.7.1. Não apresentação dos documentos para a contratação;
  - 12.7.2. Recusa injustificada em assinar o contrato.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e/ou [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 13.11.2. ANEXO I-A – Equipamentos e Quantitativo de Profissionais por Categoria
  - 13.11.3. ANEXO I-B – Composições Salariais (Diaristas)

- 13.11.4. ANEXO I-C – Composições Salariais (12/36h)
- 13.11.5. ANEXO I-D – Composições Horas Extras
- 13.11.6. ANEXO I-E – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- 13.11.7. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.8. ANEXO II-A – Matriz de Riscos
- 13.11.9. ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta

Niterói, 21 de agosto de 2026.

**Rúbia Secundino**

**Secretária Municipal de Administração**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### ***TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA***

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Processo Administrativo nº 9900239885/2025

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se da contratação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, compreendendo limpeza com fornecimento de materiais, copa, garçom, ascensoristas e recepção, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme os quantitativos definidos na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b>IT E M</b> | <b>CATEGORIA</b>                               | <b>CATSER</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR ANUAL</b> | <b>VALOR GLOBAL (36 MESES)</b> |
|---------------|------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|--------------------|--------------------------------|
| <b>1</b>      | Aux Limpeza (c/ insalubridade) - 40h semanais  | 24090         | 50         | R\$ 369.559,50      | R\$ 4.434.714,00   | R\$ 13.304.142,00              |
| <b>2</b>      | Aux Limpeza (s/ insalubridade) - 40h semanais  | 24090         | 55         | R\$ 307.680,45      | R\$ 3.692.165,40   | R\$ 11.076.496,20              |
| <b>3</b>      | Aux Limpeza (c/ insalubridade) - Escala 12/36h | 24090         | 6          | R\$ 38.325,72       | R\$ 459.908,64     | R\$ 1.379.725,92               |
| <b>4</b>      | Aux Limpeza (s/ insalubridade) - Escala 12/36h | 24090         | 6          | R\$ 28.622,10       | R\$ 343.465,20     | R\$ 1.030.395,60               |
| <b>5</b>      | Copeiro – 40h semanais                         | 14397         | 46         | R\$ 254.830,80      | R\$ 3.057.969,60   | R\$ 9.173.908,80               |

|                                       |                                                   |       |    |                   |                  |                   |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|----|-------------------|------------------|-------------------|
| 6                                     | Recepcionista – 40h semanais                      | 5380  | 55 | R\$ 319.298,10    | R\$ 3.831.577,20 | R\$ 11.494.731,60 |
| 7                                     | Ascensorista – 40h semanais                       | 8729  | 9  | R\$ 46.534,86     | R\$ 558.418,32   | R\$ 1.675.254,96  |
| 8                                     | Garçom – 40h semanais                             | 13439 | 6  | R\$ 44.173,26     | R\$ 530.079,12   | R\$ 1.590.237,36  |
| 9                                     | Encarregado – 40h semanais                        | 25623 | 13 | R\$ 114.786,49    | R\$ 1.377.437,88 | R\$ 4.132.313,64  |
| 10                                    | Inspetor de Serviço – 40h semanais                | 25623 | 10 | R\$ 76.156,70     | R\$ 913.880,40   | R\$ 2.741.641,20  |
| 11                                    | Supervisor – 40h semanais                         | 25623 | 5  | R\$ 61.394,40     | R\$ 736.732,80   | R\$ 2.210.198,40  |
| 12                                    | Estimativa Hora Extra Recepcionista (sob demanda) | 5380  | 2  | R\$ 2.838,54      | R\$ 34.062,48    | R\$ 102.187,44    |
| 13                                    | Estimativa Hora Extra Garçom (sob demanda)        | 13439 | 2  | R\$ 3.808,24      | R\$ 45.698,88    | R\$ 137.096,64    |
| 14                                    | Estimativa Hora Extra Ascensorista (sob demanda)  | 8729  | 2  | R\$ 2.924,74      | R\$ 35.096,88    | R\$ 105.290,64    |
| 15                                    | Veículo para apoio logístico (VUC)                | 14415 | 1  | R\$ 23.897,50     | R\$ 286.770,00   | R\$ 860.310,00    |
| 16                                    | Veículo para apoio logístico (caminhonete)        | 14415 | 1  | R\$ 17.617,68     | R\$ 211.412,16   | R\$ 634.236,48    |
| 17                                    | Veículo para apoio logístico (minivan)            | 14415 | 1  | R\$ 16.279,25     | R\$ 195.351,00   | R\$ 586.053,00    |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>            |                                                   |       |    | R\$ 1.728.728,33  |                  |                   |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL:</b>             |                                                   |       |    | R\$ 20.744.739,96 |                  |                   |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL (36 MESES):</b> |                                                   |       |    | R\$ 62.234.219,88 |                  |                   |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O não parcelamento do objeto da contratação foi devidamente justificado, no Estudo Técnico Preliminar em tópico específico.

1.4. A disponibilização de veículos utilitários prevista nos itens 15 a 17 da tabela tem natureza estritamente acessória, destinando-se exclusivamente ao apoio logístico necessário à execução dos serviços terceirizados, tais como transporte de materiais, equipamentos, insumos e eventual deslocamento de equipes entre unidades administrativas do CONTRATANTE.

1.4.1. A referida disponibilização não caracteriza contratação autônoma de locação de veículos, constituindo-se em meio operacional indispensável à adequada execução do objeto principal, estando funcional e economicamente subordinada à prestação dos serviços contratados.

1.4.2. Todos os custos relacionados à operação, manutenção, abastecimento, seguros e encargos incidentes sobre os veículos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis meses) contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 28521748000159-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 02/09/2025;

III) Id do item no PCA: 1045 e 1059;

IV) Classe/Grupo: 2167076113;

V) Identificador da Futura Contratação: 525-2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

#### **Materiais e Insumos**

4.2. Preferência pela utilização de materiais duráveis, com maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.3. Vedação ao uso de materiais comprovadamente nocivos ao meio ambiente, quando aplicável.

#### **Gestão de resíduos**

4.4. A contratada deverá adotar procedimentos para a redução da geração de resíduos sólidos decorrentes da execução dos serviços;

4.5. Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

#### **Uso racional dos recursos**

4.6. Adoção de práticas que promovam o uso eficiente de água e energia durante a execução dos serviços;

4.7. Orientação dos empregados quanto ao consumo consciente de insumos e materiais.

#### **Da participação de empresas sob a forma de consórcio**

4.8. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## **Subcontratação**

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que os serviços possuem natureza contínua, integrada e operacionalmente interdependente, exigindo gestão unificada, padronização de procedimentos e responsabilidade direta da contratada sobre todos os postos de trabalho.

4.9.1. A subcontratação acarretaria prejuízos à execução do objeto, ao fragmentar a prestação dos serviços entre diferentes empresas, dificultando o controle operacional, a fiscalização pela Administração e a adequada coordenação das equipes. Tal prática poderia resultar em descontinuidade, sobreposição ou lacunas na execução, especialmente em atividades que demandam atuação simultânea e coordenada, como limpeza, copa, recepção e operação de elevadores.

4.9.2. Além disso, a divisão da execução comprometeria o modelo de contratação por postos de trabalho previamente dimensionados pela Administração, aumentando o risco de subdimensionamento da mão de obra, perda de padronização dos serviços e redução da qualidade contratual, ainda que com aparente redução de custos.

4.9.3. Dessa forma, a vedação à subcontratação visa assegurar a execução integral, contínua e padronizada dos serviços, facilitar a fiscalização contratual e mitigar riscos operacionais e gerenciais, preservando o interesse público e a eficiência da contratação.

## **Garantia da contratação**

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.11. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **Vistoria**

4.14. Considerando a natureza do objeto e a grande quantidade de edificações distribuídas por todo o Município, não será exigida a realização de vistoria prévia como condição para participação no certame, uma vez que tal medida se mostraria inviável logística e operacionalmente, além de potencialmente restritiva à competitividade.

4.15. Todavia, fica facultado aos interessados, caso entendam necessário para melhor compreensão das condições de execução do serviço, realizar visitas técnicas pontuais aos imóveis, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Administração.

4.16. O agendamento deverá ser solicitado por escrito, indicando o(s) prédio(s) de interesse, para que seja designado servidor responsável pelo acompanhamento, observadas as disponibilidades de data e horário e o horário de atendimento do órgão.

4.17. Uma vez agendada a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento comprobatório de sua vinculação com a empresa, bem como autorização formal para participação na vistoria.

4.18. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.19. As vistorias eventualmente agendadas serão acompanhadas por servidor designado pela Administração, no dia e horário informados ao interessado no momento da confirmação do agendamento.

4.20. A vistoria terá caráter exclusivamente informativo, não sendo permitido ao licitante manusear equipamentos, acessar áreas restritas ou solicitar a realização de testes, cabendo-lhe apenas observar as condições gerais do imóvel conforme disponibilizado pela Administração.

4.21. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, afirmando ter pleno conhecimento das condições gerais da contratação, das informações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o edital.

4.22. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições dos imóveis, dúvidas, imprecisões ou omissões quanto às características dos locais de execução, devendo o contratado assumir integralmente os ônus decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Da estrutura operacional da contratada**

5.1.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa e operacional própria, distinta das dependências da Prefeitura, destinada à gestão, coordenação, supervisão e apoio operacional dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. Para tanto, deverá dispor de unidade de atendimento instalada no raio máximo de 5km de distância do CAN, possibilitando o deslocamento célere das equipes aos diversos equipamentos públicos atendidos no Município de Niterói, em prazos compatíveis com os níveis de serviço e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência da execução contratual.

5.1.3. A contratada deverá, ainda, manter almoxarifado próprio, sob sua exclusiva responsabilidade, destinado ao armazenamento, controle, reposição e distribuição de materiais, insumos, equipamentos e uniformes necessários à execução dos serviços, vedada a utilização de espaços físicos da Administração para essa finalidade.

5.1.4. A estrutura administrativa, a unidade de atendimento e o almoxarifado deverão estar plenamente operacionais a partir do início da execução contratual, podendo ser implantados após a assinatura do contrato, não se caracterizando como requisito de habilitação, mas como condição indispensável para a adequada execução do objeto.

5.1.5. A contratada deverá comprovar a existência e a operacionalização da referida estrutura no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, mediante apresentação de documentação idônea, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

5.1.6. O descumprimento das obrigações relativas à manutenção da estrutura operacional, da unidade de atendimento ou do almoxarifado próprios caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.1.7. A exigência de estrutura administrativa, unidade de atendimento e almoxarifado próprios justifica-se pela necessidade de garantir a adequada gestão do contrato, a logística de materiais, a pronta resposta às demandas operacionais e a mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços, sem prejuízo à competitividade do certame, por não se tratar de requisito de habilitação, mas de condição de execução contratual.

### **5.2. Da alocação, gestão e substituição de mão de obra**

5.2.1. Os serviços serão executados por meio de postos de trabalho previamente definidos pela Administração, conforme quantitativos e perfis estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo vedada a redução unilateral de equipes.

5.2.2. A contratada será integralmente responsável pela gestão da mão de obra alocada, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, substituições, controle de frequência e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.

5.2.3. As substituições decorrentes de ausências, férias, afastamentos ou desligamentos deverão ocorrer de forma imediata, de modo a não comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços, mantendo-se inalterado o quantitativo de postos contratados.

### **5.3. Da supervisão, coordenação e interlocução com a fiscalização**

5.3.1. A contratada deverá designar encarregados e demais responsáveis técnicos para a supervisão direta das equipes, acompanhamento das rotinas operacionais e interlocução permanente com a fiscalização do contrato.

5.3.2. Compete à supervisão da contratada assegurar o cumprimento das rotinas de trabalho, a adequada distribuição dos profissionais, o uso correto de materiais e equipamentos, bem como a pronta correção de falhas eventualmente identificadas pela fiscalização.

### **5.4. Da execução dos serviços e das rotinas operacionais**

5.4.1. Os serviços de limpeza, copa, recepção e operação de elevadores deverão ser executados de forma contínua, regular e padronizada, observadas as características de cada unidade administrativa, os horários de funcionamento e os fluxos de servidores e usuários.

5.4.2. As rotinas operacionais específicas, a periodicidade das atividades e os padrões mínimos de qualidade esperados serão detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos, podendo ser complementados por orientações da fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado.

### **5.5. Do fornecimento e da gestão de materiais, insumos e equipamentos**

5.5.1. A contratada será responsável pelo fornecimento, reposição, controle e logística de todos os materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, observadas as especificações e estimativas constantes da planilha de composição de custos.

5.5.2. A gestão de estoque, armazenamento e distribuição dos materiais deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, em seu almoxarifado próprio, vedada a utilização de espaços físicos da Administração para essa finalidade, salvo autorização expressa e excepcional da fiscalização.

### **5.6. Do controle de qualidade e da fiscalização da execução**

5.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo à contratada prestar todas as informações solicitadas e facilitar as atividades de fiscalização.

5.6.2. O controle de qualidade abrangerá, entre outros aspectos, a verificação do cumprimento dos quantitativos de postos de trabalho, da regularidade dos serviços, da adequação das rotinas operacionais e da observância dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

### **5.7. Dos ajustes operacionais e da adequação à demanda**

5.7.1. A contratada deverá manter flexibilidade operacional para ajustes pontuais na alocação de equipes, turnos ou rotinas, quando demandados pela Administração, desde que não impliquem alteração do quantitativo de postos de trabalho contratados ou desequilíbrio econômico-financeiro.

5.7.2. Tais ajustes visam adequar a execução dos serviços às necessidades reais dos órgãos atendidos, respeitando-se sempre o escopo contratual e as condições originalmente pactuadas.

## **5.8. Dos veículos operacionais de apoio logístico**

5.8.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência demanda apoio logístico contínuo, em razão da diversidade de atividades, da quantidade de unidades administrativas atendidas e do uso de equipamentos e materiais de diferentes portes e pesos.

5.8.2. Para assegurar a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos como meio de apoio operacional, destinados exclusivamente:

5.8.3. ao transporte de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de maior volume ou peso;

5.8.4. ao deslocamento de equipes entre as unidades administrativas do CONTRATANTE, sempre que necessário à continuidade e à eficiência dos serviços;

5.8.5. ao atendimento de demandas operacionais imprevistas, substituições de pessoal e reforço de equipes.

5.8.6. Para atendimento às necessidades operacionais e logísticas decorrentes da execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos adequados, compatíveis com a natureza das atividades a serem desempenhadas, observadas as seguintes tipologias mínimas:

5.8.7. 01 (um) veículo tipo VUC, com baú acoplado, destinado ao transporte de materiais e equipamentos de maior porte ou peso, tais como enceradeiras industriais, aspiradores, carrinhos funcionais, insumos de limpeza em grande volume e demais materiais necessários à execução dos serviços;

5.8.8. 01 (uma) caminhonete compacta, com cabine simples, dotada de caçamba, destinada ao transporte de materiais leves, ferramentas, utensílios e insumos de uso rotineiro, bem como para apoio às atividades operacionais das equipes;

5.8.9. 01 (um) veículo tipo Minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado ao deslocamento dos supervisores e de equipes entre os postos e unidades administrativas do CONTRATANTE, sempre que necessário à adequada prestação dos serviços.

5.8.10. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, regularmente licenciados, com manutenção preventiva e corretiva em dia, atendendo às normas de segurança e legislação de trânsito vigentes.

5.8.11. Os veículos operacionais de apoio logístico deverão permanecer permanentemente abastecidos, aptos ao uso imediato sempre que demandados, sem qualquer restrição de

quilometragem, de forma a não comprometer o deslocamento de equipes, materiais, insumos e equipamentos entre as unidades administrativas do CONTRATANTE.

5.8.12. Todos os custos decorrentes do abastecimento, bem como eventuais deslocamentos adicionais necessários à execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer limitação operacional que prejudique a continuidade ou a qualidade dos serviços contratados.

5.8.13. Os veículos constituem meio acessório e indissociável da execução do objeto, não caracterizando objeto autônomo ou contratação paralela de locação de veículos.

5.8.14. A disponibilização dos veículos tem finalidade exclusivamente operacional, estando restrita ao apoio à execução dos serviços contratados, vedada sua utilização para fins estranhos ao objeto da contratação.

5.8.15. A escolha das tipologias veiculares considerou a diversidade de materiais utilizados, o peso de determinados equipamentos e a necessidade de deslocamento simultâneo de equipes entre unidades administrativas, de modo a assegurar eficiência operacional, redução de riscos ergonômicos e continuidade dos serviços.

## **5.9. Da continuidade dos serviços**

5.9.1. Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar interrupções na execução, inclusive em situações excepcionais, como greves, paralisações, eventos climáticos ou substituições emergenciais de pessoal.

5.9.2. A continuidade da prestação dos serviços constitui obrigação central da contratada, sendo sua inobservância passível das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

## **5.10. Local e horário da prestação dos serviços**

5.10.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados nos equipamentos públicos da Administração Direta do Município de Niterói, conforme relação de unidades, respectivos endereços e metragens estimadas constantes do Anexo I-A, o qual integra este instrumento para fins de dimensionamento e planejamento da execução contratual.

5.10.1.1. Considerando a natureza contínua dos serviços, bem como a dinâmica administrativa da Administração Pública Municipal, fica desde já consignado que os endereços e a alocação dos equipamentos públicos relacionados no Anexo I-A poderão sofrer alterações ao longo da execução contratual, em razão de mudanças de sede, remanejamentos administrativos, criação, extinção ou reorganização de unidades.

5.10.1.2. Nessas hipóteses, a contratada deverá manter a execução integral dos serviços contratados, nos mesmos padrões de qualidade, quantitativos de postos de trabalho e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente da localização física do equipamento, desde que mantido o escopo do objeto e observadas as condições

originalmente

pactuadas.

5.10.1.3. A eventual alteração de endereço ou realocação de unidades não caracterizará modificação do objeto contratual, tampouco ensejará, por si só, direito à aditivação do contrato, desde que não implique acréscimo ou supressão qualitativa ou quantitativa dos postos de trabalho contratados, permanecendo a contratada responsável pela adequada organização logística e operacional necessária à continuidade dos serviços.

5.10.2. Quanto à organização da jornada de trabalho, **os auxiliares de limpeza poderão ser alocados em dois regimes distintos**, conforme a natureza do funcionamento das unidades atendidas e as necessidades operacionais do serviço, observadas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho vigente:

- i) regime diarista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais; ou
- ii) regime de escala 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, conforme expressamente autorizados pela CCT, apenas nas unidades com funcionamento contínuo ou ampliado, conforme Anexo I-C ao TR.

5.10.3. Adicionalmente, considerando a natureza institucional de determinadas atividades, o funcionamento estendido de alguns equipamentos públicos e a ocorrência eventual de demandas fora do horário regular, admite-se a realização de horas extras, de forma excepcional e justificada.

5.10.4. A previsão de realização de horas extras decorre da natureza institucional de parte dos serviços contratados, especialmente daqueles vinculados ao atendimento direto a autoridades, à recepção de visitantes oficiais e à operação de equipamentos públicos com funcionamento estendido. Tais atividades, por sua dinâmica própria, podem demandar suporte além da jornada ordinária, a fim de assegurar a continuidade do serviço, a adequada representação institucional do Município e a regularidade das rotinas administrativas.

5.10.5. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de prever, de forma excepcional e previamente dimensionada, a possibilidade de realização de horas extras exclusivamente para os seguintes cargos: Recepcionista, Garçom e Ascensorista, cujas atribuições estão diretamente relacionadas a agendas institucionais, reuniões oficiais, recepção de autoridades, circulação de usuários e funcionamento ampliado de determinados prédios públicos.

5.10.6. A estimativa foi construída de maneira restritiva e proporcional, com o objetivo de preservar a economicidade da contratação e garantir isonomia entre as licitantes, **limitando-se a um máximo de 02 (dois) profissionais por categoria, autorizados a realizar até 02 (duas) horas extras diárias, exclusivamente em dias úteis, observado o adicional legal de 50% (cinquenta por cento)**, conforme legislação trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho vigentes.

5.10.7. Ressalta-se que a previsão de horas extras possui caráter meramente estimativo, tendo sido considerada exclusivamente para fins de composição da planilha de custos e formação do valor estimado da contratação, conforme demonstrado nos anexos deste Termo de Referência. **O pagamento somente será devido mediante a efetiva realização das horas**

**extras, desde que previamente autorizadas pela Administração e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, não se configurando direito automático da contratada.**

5.10.8. A adoção desse critério visa mitigar riscos operacionais, evitar soluções improvisadas ou contratações emergenciais e assegurar que eventuais demandas excepcionais sejam absorvidas dentro de parâmetros previamente definidos, transparentes e compatíveis com o interesse público.

#### **5.11. Rotinas dos serviços de limpeza**

5.12. As especificações das rotinas de limpeza se destinam a definir as atividades que deverão ser desempenhadas, baseadas na área, temporalidade e periodicidade, conforme as necessidades das edificações administrativas do CONTRATANTE.

5.13. A Periodicidade de contratação dos serviços de limpeza para Áreas Internas, deverá ser a seguinte:

##### **5.13.1. Procedimentos diários:**

- a) Remover pó, manchas e demais sujidades de todas as superfícies expostas (como portas, prateleiras, etc.), móveis, equipamentos (aparelhos de informática e comunicação) e partes manuseáveis (fechaduras, corrimãos, etc.), utilizando flanelas/panos úmidos e/ou espanadores;
- b) A remoção das manchas sempre que possível, ato contínuo à ocorrência;
- c) Varrer e passar pano úmido e/ou lustrar, com produto específico para cada tipo, os pisos de todas as dependências, removendo nódoas e manchas;
- d) Varrer pisos, removendo os detritos e demais sujidades, alocando-os em local indicado pela Contratante;
- e) Limpeza e higienização dos elevadores e escadas, com produtos adequados;
- f) Proceder com a higienização dos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório após as refeições quantas vezes for necessário para não permitir acúmulo de resíduos nas superfícies;
- g) Proceder a lavagem geral com desinfecção da copa/refeitório, banheiros, assentos, pias e outras áreas molhadas com saneante domissanitário/desinfetante quantas vezes for necessário para não permitir acúmulo de resíduos nas superfícies;
- h) Abastecer com papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel, papel higiênico e demais insumos de uso frequentes da copa/refeitório e sanitários, sempre que necessário e/ou conforme orientação do CONTRATANTE;

- i) Manter a copa/refeitório e banheiros em condições satisfatórias, de uso, sempre que necessário, limpos e higienizados;
- j) Remoção do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração pelo menos duas vezes ao dia; e
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, podendo ser posteriormente informados pela Administração.

#### 5.13.2. Procedimentos semanais:

- a) Limpeza nos vidros, cristais, janelas das fachadas e de toda área interna, com espanador ou utilizando flanela seca;
- b) Limpar, com produtos neutros, portas, barras e batentes;
- c) Limpeza e polimento de todos os metais, tais como: maçanetas, corrimão, fechaduras, etc;
- d) Limpar com produtos apropriados, bebedouros, geladeiras, frigobares. Forno de micro-ondas e demais eletrodomésticos porventura existentes;
- e) Limpeza dos tetos, forros e rodapés, com vassouras de pelo, com cerdas macias, evitando assim o desgaste das áreas onde foram removidas as sujeiras;
- f) Lavar, encerar e lustrar os pisos das áreas internas, conforme orientação específica para cada tipo de superfície;
- g) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- h) Lavar os cestos de lixo;
- i) Retirar o pó e resíduos dos quadros e demais utensílios pendurados em paredes com utilização de flanelas; e
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, podendo ser posteriormente informados pela Administração.

#### 5.13.3. Procedimentos quinzenais:

a) Limpeza das janelas com detergente neutro, água e escova de nylon, exceto em casos de pichações em tinta, gorduras entre outros, que deverão ser imediatamente comunicados ao CONTRATADO. Não será permitido o uso de materiais abrasivos, ácidos, como também a utilização de equipamentos elétricos ou mecânicos que possam ocasionar pressão ou provocar uma elevação da temperatura; e

**Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.**

5.13.4. Procedimentos mensais:

- a) Limpar atrás dos móveis e arquivos;
- b) Tratar o piso com material apropriado, remoção e aplicação de cera, quando pertinente;
- c) Remover manchas das paredes e azulejos, quando pertinentes;
- d) Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- e) Limpar todos os suportes de luz, utilizando-se de meios adequados e conforme a orientação da segurança do trabalho;
- f) Limpar placas de sinalizações e informações;
- g) Remover pó de hélices dos ventiladores utilizando-se de meios adequados e conforme a orientação da segurança do trabalho;
- h) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês e executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.14. Serviços Eventuais de Limpeza Externa de Fachadas

5.15. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar, quando demandado pela Administração, serviços eventuais de limpeza externa de fachadas em equipamentos públicos específicos, notadamente no CISP e no complexo Caminho Niemeyer, observadas as características construtivas, as condições de acesso e os requisitos de segurança aplicáveis.

5.15.1. Os serviços terão caráter não contínuo, com frequência estimada semestral, e não implicarão a criação de posto de trabalho residente, devendo a Contratada realizar a mobilização pontual de profissional(is) devidamente qualificado(s), sempre que formalmente solicitado, mediante ordem de serviço específica.

5.15.2. A execução dos serviços ficará condicionada à existência de condições técnicas e de segurança adequadas no local, incluindo sistemas de ancoragem, quando aplicável, devendo a Contratada observar integralmente as normas de segurança do trabalho vigentes, especialmente aquelas relativas a trabalhos em altura, sendo vedada a execução em locais que não atendam aos requisitos mínimos de segurança.

#### **5.16. Rotinas dos serviços de copeiragem**

5.17. As especificações das rotinas de copeiragem destinam-se a definir as atividades que deverão ser desempenhadas de forma contínua, conforme a demanda das unidades administrativas do CONTRATANTE.

5.17.1. Procedimentos diários:

- a) Preparar e servir café, chá, água e outras bebidas, conforme orientação do CONTRATANTE e demanda das unidades;
- b) Organizar e manter limpa a copa/refeitório, incluindo bancadas, pias, mesas, cadeiras, eletrodomésticos e utensílios;
- c) Higienizar utensílios utilizados (copos, xícaras, garrafas, bandejas e similares), observando boas práticas de higiene;
- d) Abastecer e repor insumos da copa, tais como café, açúcar, adoçante, copos descartáveis ou reutilizáveis, guardanapos e similares;
- e) Auxiliar na organização de reuniões, eventos internos e atendimentos institucionais, quando solicitado;
- f) Zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;
- g) Comunicar à fiscalização quaisquer irregularidades, falta de insumos ou necessidade de reposição; e
- h) Executar demais atividades compatíveis com a função, consideradas necessárias à rotina diária, conforme orientação da Administração.

#### **5.18. Rotinas dos serviços de garçom**

5.19. As especificações das rotinas de garçom destinam-se a definir as atividades que deverão ser desempenhadas de forma contínua, conforme a demanda das unidades administrativas do CONTRATANTE.

5.19.1. Procedimentos diário (quando demandado):

5.19.2. Preparar e organizar mesas, bancadas e áreas destinadas ao serviço de alimentos e bebidas, conforme orientação do CONTRATANTE;

5.19.3. Servir café, água, chás, lanches e outros itens autorizados, com postura profissional, discrição e cordialidade, compatíveis com o ambiente institucional;

5.19.4. Apoiar reuniões, solenidades, eventos internos e recepções oficiais, conforme programação previamente informada;

5.19.5. Prestar atendimento em reuniões externas, quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, desde que tais atividades estejam compreendidas dentro da jornada regular de trabalho, não impliquem alteração de função, mudança de base contratual, pernoite ou deslocamento extraordinário, sendo os custos operacionais e logísticos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.19.6. Zelar pela adequada apresentação pessoal, uso correto de uniforme e crachá de identificação;

5.19.7. Manter conduta compatível com o caráter formal das atividades, evitando conversas paralelas ou condutas inadequadas durante o atendimento;

5.19.8. Recolher utensílios e materiais utilizados após o atendimento, encaminhando-os para higienização;

5.19.9. Comunicar ao encarregado ou à fiscalização quaisquer irregularidades observadas durante a execução dos serviços; e

5.19.10. Executar demais atividades compatíveis com a função, quando solicitadas, respeitada a natureza eventual do serviço.

5.20. Rotinas dos serviços de recepção

5.21. As especificações das rotinas de recepção destinam-se a definir as atividades de atendimento, controle de acesso e apoio administrativo, assegurando adequado acolhimento ao público interno e externo.

5.21.1. Procedimentos diários:

a) Recepcionar, orientar e encaminhar visitantes, servidores e usuários aos setores competentes;

b) Realizar o controle de acesso às dependências do prédio, conforme normas e orientações do CONTRATANTE;

c) Prestar informações gerais, respeitando os limites de sua atribuição;

- d) Atender e encaminhar chamadas telefônicas, quando aplicável;
- e) Registrar entradas e saídas, quando solicitado, em sistemas ou controles definidos pela Administração;
- f) Zelar pela organização, limpeza e apresentação do espaço da recepção;
- g) Comunicar imediatamente à Administração ou à fiscalização quaisquer situações atípicas ou ocorrências relevantes; e
- h) Executar demais atividades compatíveis com a função, necessárias à rotina diária, conforme orientação do CONTRATANTE.

## **5.22. Rotinas dos serviços de ascensorista**

5.23. As especificações das rotinas dos serviços de ascensorista destinam-se a definir as atividades relacionadas à operação segura e adequada dos elevadores das edificações do CONTRATANTE.

### **5.23.1. Procedimentos diários:**

- a) Operar os elevadores de forma segura, observando as normas técnicas e orientações do CONTRATANTE;
- b) Auxiliar no controle do fluxo de pessoas, respeitando a capacidade máxima dos elevadores;
- c) Orientar usuários quanto ao uso correto dos elevadores, quando necessário;
- d) Zelar pela conservação, limpeza e organização da cabine do elevador;
- e) Comunicar imediatamente à Administração ou à empresa responsável pela manutenção quaisquer falhas, ruídos, paradas inesperadas ou irregularidades no funcionamento;
- f) Manter-se em permanente estado de prontidão operacional, posicionando-se de forma estratégica e funcional, de modo a atender prontamente às chamadas dos elevadores em todos os andares, evitando permanência prolongada e injustificada em locais que não atendam à dinâmica do fluxo de usuários;
- g) Abster-se de conversas paralelas, uso de dispositivos eletrônicos pessoais ou quaisquer condutas que possam comprometer a atenção, a prontidão e a eficiência na operação dos elevadores durante o horário de prestação dos serviços;

- h) Priorizar o atendimento às chamadas realizadas a partir dos andares, especialmente em horários de maior fluxo, garantindo fluidez no transporte de usuários e reduzindo tempos de espera;
- i) Adotar procedimentos de segurança em situações de emergência, conforme orientações recebidas; e
- j) Executar demais atividades compatíveis com a função, consideradas necessárias à rotina diária, conforme orientação da Administração.

#### **5.24. Rotinas dos serviços do encarregado:**

5.25. O encarregado deverá:

- a) Coordenar e fiscalizar as atividades, objetivando o bom andamento dos serviços;
- b) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;
- c) Cuidar da disciplina dos demais funcionários da empresa;
- d) Verificar, no início da jornada, a apresentação individual dos empregados no que diz respeito ao uso de uniformes;
- e) Utilizar e verificar a utilização, pelos demais funcionários alocados no órgão, de crachás de identificação;
- f) Promover o recolhimento de qualquer objeto e/ou valores encontrados nas dependências das unidades administrativas do CONTRATANTE, providenciando imediata remessa à fiscalização, com o devido registro;
- g) Fornecer aos funcionários do licitante vencedor instruções para o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- h) Adotar todas as providências ao seu alcance para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta; e
- i) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia.

#### **5.26. Rotinas dos serviços do inspetor:**

5.27. As especificações das rotinas do inspetor destinam-se a definir as atividades que deverão ser desempenhadas de forma contínua, conforme a demanda das unidades administrativas do CONTRATANTE.

5.27.1. Procedimentos diários:

5.27.2. Realizar inspeções presenciais nas áreas atendidas, verificando a execução dos serviços de limpeza, copa, recepção e operação de elevadores, conforme as rotinas e periodicidades definidas no Termo de Referência;

5.27.3. Conferir, como atividade de verificação técnica, a assiduidade, pontualidade, apresentação pessoal, uso de uniformes e crachás;

5.27.4. Verificar a adequada utilização de materiais, equipamentos, insumos e EPIs;

5.27.5. Registrar não conformidades identificadas e orientar imediatamente os profissionais para correção;

5.27.6. Atender às solicitações pontuais da fiscalização do contrato relacionadas à qualidade da execução dos serviços.

5.27.7. Procedimentos semanais:

5.27.8. Consolidar registros de inspeção e ocorrências verificadas durante a semana;

5.27.9. Avaliar recorrência de falhas e propor ajustes operacionais à supervisão;

5.27.10. Acompanhar a execução das rotinas semanais previstas para cada tipo de serviço.

5.27.11. Procedimentos mensais:

5.27.12. Elaborar relatório síntese de inspeção, com apontamento de conformidades, não conformidades e ações corretivas adotadas;

5.27.13. Subsidiar a supervisão e a fiscalização do contrato com informações técnicas sobre a execução dos serviços.

## **5.28. Rotinas dos serviços do supervisor:**

5.29. As especificações das rotinas do supervisor destinam-se a definir as atividades que deverão ser desempenhadas de forma contínua, conforme a demanda das unidades administrativas do CONTRATANTE.

5.29.1. Procedimentos diários:

5.29.2. Coordenar e orientar os encarregados e inspetores, garantindo o cumprimento das escalas, jornadas de trabalho e cobertura integral dos postos;

5.29.3. Atuar como ponto de contato da contratada junto à fiscalização do contrato;

5.29.4. Providenciar substituições imediatas em caso de faltas, atrasos ou afastamentos;

5.29.5. Acompanhar a atuação dos inspetores e validar as medidas corretivas adotadas.

5.29.6. Procedimentos semanais:

5.29.7. Avaliar indicadores de desempenho, ocorrências registradas e solicitações da Administração;

5.29.8. Ajustar escalas, redistribuir equipes e otimizar recursos, quando necessário;

5.29.9. Realizar reuniões periódicas com inspetores e encarregados para alinhamento operacional.

5.29.10. Procedimentos mensais:

5.29.11. Apresentar relatórios gerenciais à Administração, contendo informações sobre execução contratual, pessoal, ocorrências, substituições e medidas adotadas;

5.29.12. Subsidiar a fiscalização do contrato em processos de medição, glosa e avaliação de desempenho;

5.29.13. Garantir a manutenção da regularidade documental, trabalhista e operacional da contratada.

5.29.14.

### **5.30. Materiais a serem disponibilizados**

5.31. A contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, insumos, equipamentos, utensílios, ferramentas e uniformes necessários à perfeita execução dos serviços, em quantitativos suficientes para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade da prestação contratual, observados os padrões técnicos e operacionais exigidos pela Administração.

5.31.1. Para fins de estimativa e formação de preços, a planilha de composição de custos adotou o parâmetro correspondente a 12% do salário-base do servente, em conformidade com as orientações do Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, elaborado pelo então Ministério do Planejamento, conforme justificado no ETP. Tal critério mostra-se tecnicamente adequado por promover padronização, isonomia entre licitantes e flexibilidade operacional, evitando o engessamento da proposta e permitindo que cada empresa dimensione os insumos conforme sua metodologia própria, desde que atendidos os níveis mínimos de qualidade exigidos.

5.31.2. Registre-se que a Administração dispõe de memória de cálculo dos materiais e equipamentos utilizados no contrato anterior, a qual segue anexa e foi considerada como referência histórica, constando dos autos apenas de forma exemplificativa. Contudo, optou-se por não vinculá-la ao novo dimensionamento, tendo em vista a ampliação e reestruturação do escopo contratual, a redistribuição dos postos de trabalho e a necessidade de evitar distorções decorrentes da simples replicação de quantitativos pretéritos.

5.31.3. Assim, caberá exclusivamente à contratada, com base em sua expertise técnica e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência, definir os materiais, os equipamentos e as quantidades efetivamente necessárias para a adequada execução dos serviços, sem qualquer repasse de custos adicionais ao Município; obrigando-se a manter sempre abastecidos os estoques e a efetiva entrega dos saneantes domissanitários.

### **5.32. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.33. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, que deverão ser consideradas pelas licitantes para fins de correto dimensionamento de sua proposta técnica e econômica:

5.33.1. Prestação de serviços de natureza contínua, abrangendo atividades de limpeza, conservação, apoio de copa, recepção e operação de elevadores, em edificações administrativas da CONTRATANTE, com funcionamento regular e atendimento ao público;

5.33.2. Existência de unidades administrativas compostas por áreas internas, áreas comuns, sanitários, copas/refeitórios, circulação vertical (escadas e elevadores) e ambientes de uso coletivo, com fluxo variável de usuários ao longo do dia;

5.33.3. Horário de funcionamento predominantemente em dias úteis, podendo haver variações conforme a unidade atendida, eventos institucionais ou necessidades operacionais específicas, previamente comunicadas à CONTRATADA;

5.33.4. Demanda sujeita a picos de utilização, especialmente em unidades com atendimento direto ao público, o que impacta a frequência de limpeza, reposição de insumos, apoio de copa e operação dos elevadores;

5.33.5. Necessidade de observância às rotinas e periodicidades mínimas descritas neste Termo de Referência, devendo a licitante considerar os quantitativos de postos, jornadas e perfis profissionais previamente definidos pela Administração, constantes das tabelas e anexos deste instrumento, para fins de adequado dimensionamento de sua proposta;

5.33.6. A licitante deverá considerar, ainda, os custos indiretos relacionados à gestão do contrato, supervisão, fornecimento de materiais, equipamentos, EPIs, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

### **5.34. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.35. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5.36. Uniformes**

5.37. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

#### **5.37.1. Auxiliar de limpeza:**

**5.37.2. Camisa de manga curta, em tecido resistente e adequado à atividade, com identificação da empresa contratada;**

**5.37.3. Calça comprida, com bolsos, em tecido durável, compatível com atividades de limpeza;**

**5.37.4. Cinto;**

**5.37.5. Meias;**

**5.37.6. Calçado fechado, antiderrapante, confortável e adequado à atividade;**

**5.37.7. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando exigidos, conforme a atividade executada e as normas de segurança do trabalho.**

**5.37.8. Copeiro:**

**5.37.9. Camisa de manga curta ou longa, em tecido apropriado, com identificação da empresa contratada;**

**5.37.10. Calça comprida com bolsos;**

**5.37.11. Cinto;**

**5.37.12. Meias;**

**5.37.13. Calçado fechado, antiderrapante e apropriado ao ambiente de manipulação de alimentos;**

**5.37.14. Avental, quando aplicável;**

**5.37.15. EPIs específicos, quando exigidos.**

**5.37.16. Garçom:**

**5.37.17. Camisa social de manga curta ou longa, em cor sóbria e padronizada pela contratada;**

**5.37.18. Calça social com bolsos, em tecido adequado ao uso profissional;**

**5.37.19. Cinto social;**

**5.37.20. Sapato social fechado, antiderrapante e de cor discreta;**

**5.37.21. Meias em cor compatível com o uniforme;**

**5.37.22. Avental de cintura (tipo francês), em cor sóbria, destinado exclusivamente ao exercício das atividades de atendimento, quando aplicável;**

**5.37.23. Recepcionista:**

**5.37.24. Camisa social ou camisa polo;**

**5.37.25. Calça social ou de corte equivalente, com bolsos;**

- 5.37.26. Cinto;
- 5.37.27. Meias;
- 5.37.28. Calçado fechado, de estilo social, adequado ao ambiente administrativo.

**5.37.29. Ascensorista:**

- 5.37.30. Camisa de manga curta ou longa, com identificação da empresa contratada;
- 5.37.31. Calça comprida, com bolsos, de corte reto, adequada à atividade.
- 5.37.32. Cinto;
- 5.37.33. Meias;
- 5.37.34. Calçado fechado, de estilo social, confortável e compatível com a rotina da função.

**5.37.35. Encarregado:**

- 5.37.36. Camisa social ou camisa polo, com identificação da empresa contratada;
- 5.37.37. Calça comprida, de estilo social com bolsos;
- 5.37.38. Cinto;
- 5.37.39. Meias;
- 5.37.40. Calçado fechado, de estilo social, confortável e adequado ao ambiente administrativo;

**5.37.41. Inspetor:**

- 5.37.42. Camisa social camisa polo, com identificação da contratada;
- 5.37.43. Calça social ou calça de sarja com bolsos;
- 5.37.44. Cinto;
- 5.37.45. Sapato fechado, confortável e adequado à circulação interna;
- 5.37.46. Meias em cor discreta (branca, cinza, marrom ou preta);

**5.37.47. Supervisor:**

- 5.37.48. Camisa social de manga curta ou longa;
- 5.37.49. Calça social com bolsos;
- 5.37.50. Cinto social;

**5.37.51. Sapato social fechado;**

**5.37.52. Meias em padrão compatível;**

5.37.53. Cada conjunto completo de uniforme deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens: 02 (duas) calças, 04 (quatro) camisas, 02 (dois) pares de sapatos, 02 (dois) pares de meias e 01 (um) cinto, observadas as características de conforto, resistência e padronização visual descrita no tópico supracitado.

**5.37.54. Deverão ser fornecidos 02 (dois) conjuntos completos de uniforme por empregado ao ano, com entrega semestral, sendo 01 (um) conjunto entregue no início da execução contratual e o outro após 06 (seis) meses. A contratada deverá, ainda, promover a substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que os uniformes apresentarem desgaste excessivo, perda de padronização, dano ou quaisquer condições que comprometam a adequada apresentação do empregado, mediante comunicação formal da fiscalização do contrato.**

5.37.55. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.37.56. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**5.38. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.39. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal técnico deve conferir as notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.16. O fiscal técnico deverá confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

6.17. O fiscal técnico recusará serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

6.18. Caso averigue que há possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, o fiscal técnico deverá dar ciência ao gestor do contrato com antecedência razoável;

6.19. O fiscal técnico comunicará o gestor de contratos se houver necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

6.20. Em caso de prorrogação do contrato, o fiscal técnico deverá emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença;

6.21. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-D para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.22. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.23. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.24. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.25. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.27. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.28. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.29. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

6.30. Caberá ao fiscal técnico averiguar se a contrata quem executa o contrato, certificando-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e expressamente previstas no contrato.

6.31. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.32. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.33. Verificar, de forma contínua e sistemática, a regularidade da mão de obra alocada, especialmente quanto à assiduidade, pontualidade e manutenção dos quantitativos de postos contratados, bem como a recomposição dos postos em caso de ausências, nos termos deste Termo de Referência, para fins de apuração do Eixo 1 – Regularidade da Mão de Obra do IMR.

6.34. Acompanhar a execução dos serviços, por meio de inspeções in loco e verificações periódicas, a fim de aferir o cumprimento das rotinas diárias, semanais e mensais previstas neste Termo de Referência, subsidiando a avaliação do Eixo 2 – Qualidade da Execução dos Serviços do IMR.

6.35. Avaliar a atuação do encarregado, inspetor e supervisor, verificando sua presença, a manutenção de registros operacionais, a resposta às não conformidades apontadas e a efetividade das medidas corretivas adotadas, para fins de apuração do Eixo 3 – Gestão e Supervisão dos Serviços do IMR.

6.36. Verificar a disponibilidade, adequação e condições de uso dos veículos, materiais e equipamentos previstos no contrato como meios de apoio logístico à execução dos serviços, bem como sua utilização exclusiva para esse fim, subsidiando a avaliação do Eixo 4 – Apoio Logístico e Recursos do IMR.

6.37. Proceder à análise documental mensal quanto à regularidade administrativa, trabalhista e contratual da CONTRATADA, inclusive no que se refere às obrigações previdenciárias, fundiárias e demais encargos aplicáveis, para fins de apuração do Eixo 5 – Conformidade Administrativa e Trabalhista do IMR.

6.38. Registrar, de forma fundamentada, as não conformidades identificadas no acompanhamento da execução contratual, indicando o respectivo eixo e indicador do IMR impactado, bem como comunicar formalmente a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

6.39. Consolidar, ao final de cada período de referência, as informações apuradas nas rotinas de fiscalização para atribuição de pontuação aos indicadores do IMR, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Anexo I-D

6.40. Utilizar o resultado do IMR como instrumento de medição de desempenho, vinculando-o ao processo de medição e pagamento, podendo ensejar glosas proporcionais e outras medidas administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.41. Manter registros e histórico das ações de fiscalização e dos resultados do IMR, de modo a subsidiar a gestão contratual, a mitigação de riscos, eventuais ajustes contratuais e a atuação dos órgãos de controle.

6.42. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

6.43. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.44. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.45. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.46. Em casos de revisão contratual, o fiscal administrativo exigirá a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

6.47. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.48. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.49. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.50. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.51. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.52. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

**6.52.1.** mensalmente, ao encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

6.52.2. a) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços;

b) cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;

c) Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;

d) comprovante de depósito do FGTS, dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

e) Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

f) do registro de ponto;

g) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

h) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

i) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

6.52.3. quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.52.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.52.5. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.52.6. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

**6.52.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.52.8. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.52.9. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.52.10. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.52.11. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.52.12. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.53. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.38.1.1. acima deverão ser apresentados.

6.54. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.39.1.4. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.55. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.55.1. O termo de quitação anual efetivado poderá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.55.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.55.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.55.4. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.55.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.55.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.55.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.55.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.55.9. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.55.10. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.55.11. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.55.12. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.55.13. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.55.14. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.55.15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.55.16. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55.17.

### **Gestor do Contrato**

6.56. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

6.57. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.58. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.59. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.61. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.62. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.63. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-D para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### **7.4. Unidade de medição e faturamento**

7.4.1. A unidade de medição para fins de faturamento será o posto de trabalho efetivamente disponibilizado, observado o quantitativo, a jornada e as categorias profissionais previstas neste Termo de Referência. O pagamento mensal estará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao atendimento dos parâmetros de qualidade estabelecidos.

7.5. Critérios de avaliação da execução

7.5.1. A avaliação da execução contratual considerará, entre outros aspectos:

7.5.2. a presença e regularidade dos empregados nos postos designados;

7.5.3. o cumprimento das rotinas, frequências e padrões mínimos de qualidade dos serviços;

7.5.4. a adequada utilização de materiais, equipamentos e uniformes exigidos;

7.5.5. o atendimento às orientações e determinações da fiscalização do contrato; e

7.5.6. a manutenção da organização, asseio e conservação dos ambientes atendidos.

#### **7.6. Indicadores de desempenho e glosas**

7.6.1. O IMR estabelecerá indicadores mínimos de desempenho, cuja inobservância ensejará a aplicação de glosa proporcional no pagamento mensal, limitada à extensão da irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. As glosas poderão incidir, dentre outras hipóteses, nos casos de:

7.6.2. ausência ou substituição irregular de postos de trabalho;

7.6.3. execução dos serviços em desconformidade com os padrões mínimos exigidos;

7.6.4. reincidência de falhas não sanadas no prazo determinado pela fiscalização; ou

7.6.5. descumprimento de obrigações operacionais previstas neste Termo de Referência.

#### **7.7. Complementaridade dos mecanismos de controle**

7.7.1. A utilização do IMR não afasta a adoção de outros instrumentos de controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive registros, relatórios, vistorias in loco e ordens de serviço, os quais poderão subsidiar a avaliação de desempenho e a aplicação de glosas.

7.7.2. O pagamento mensal será realizado com base no valor contratual devido, deduzidas as glosas eventualmente aplicadas em decorrência do não atingimento dos níveis mínimos de desempenho definidos no IMR, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

## **Do recebimento**

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, II, do Decreto Municipal 14.730/23).

7.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 17, III, do Decreto Municipal 14.730/23).

7.12. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.26.1. o prazo de validade;

7.26.2. a data da emissão;

7.26.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.26.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.26.5. o valor a pagar; e

7.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos da Fazenda Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. Além dos requisitos já estabelecidos neste item, considerando tratar-se de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e de grande vulto, a licitante deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências adicionais de qualificação econômico-financeira:

8.30. Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro, calculado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, correspondente a, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total estimado da contratação, apurado com base nas demonstrações contábeis do último exercício social encerrado.

8.31. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, como condição adicional de habilitação, sem prejuízo das exigências já previstas neste Termo de Referência.

8.32. Comprovação de que o patrimônio líquido da licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, na data de abertura da licitação.

8.33. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser realizada mediante declaração formal da licitante, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

8.34. Caso seja verificada divergência superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a receita bruta declarada e aquela constante da DRE apresentada, a licitante deverá apresentar justificativa formal e documental para a diferença apurada.

8.35. Comprovação de que a licitante possui capital social integralizado compatível com o número de empregados necessários à execução do contrato, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, como medida destinada à mitigação do risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas e à prevenção da responsabilidade subsidiária da Administração Pública.

### **Qualificação Técnica**

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

8.38. A Qualificação Técnica Profissional será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.39. Prova de possuir a licitante no seu quadro permanente, na data da Licitação, de um Responsável Técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica averbados pelo CRA por desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste pregão.

8.40. Esta exigência justifica-se em razão da elevada complexidade operacional e gerencial dos serviços a serem executados.

8.41. A contratação envolve a prestação contínua de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em grande escala, abrangendo significativo contingente de trabalhadores, o que demanda planejamento, coordenação, controle de rotinas, gestão de pessoas, acompanhamento de indicadores operacionais e administrativos, bem como estrita observância às normas trabalhistas, previdenciárias e contratuais aplicáveis.

8.42. Nesse contexto, a presença de profissional legalmente habilitado, com experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto licitado, constitui medida indispensável para assegurar a adequada gestão do contrato, a eficiência na execução dos serviços, a mitigação de riscos trabalhistas e operacionais e a proteção do interesse público, revelando-se plenamente proporcional, razoável e alinhada às boas práticas de governança e de gestão contratual.

8.43. Apresentar 01(um) atestado técnico, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico, o qual comprove o desempenho de atividade semelhante e compatível em características com o objeto deste pregão, comprovando experiência mínima de 03(três) anos, ininterruptos ou não, no objeto desta licitação e que administrou serviços terceirizados com no mínimo 50%(cinquenta por cento) do número total de empregados exigidos na presente licitação, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CRA (Acórdão TCU nº 8364/2012 – 2ª Câmara)

8.44. A comprovação de que o detentor do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é vinculado à licitante, deverá ser feita através da apresentação de cópia da carteira

de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

8.45. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.46. A Qualificação Técnico-Operacional será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.47. Apresentar 01(um) atestado técnico, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade semelhante e compatível em características com o objeto deste pregão, demonstrando que o licitante administra ou administrou serviços terceirizados com no mínimo 50%(cinquenta por cento) do número total de empregados exigidos na presente licitação, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CRA (Acórdão TCU nº 8364/2012 – 2ª Câmara)

8.48. Apresentar 01(um) atestado técnico, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando experiência mínima de 03(três) anos, ininterruptos ou não, na execução de serviços continuados com fornecimento de mão de obra, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CRA (Acórdão TCU nº 8364/2012 – 2ª Câmara)

8.49. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente e no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo ambos pertinentes ao objeto dos serviços do presente pregão. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara)

8.50. Poderá ser exigida do licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

8.51. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

8.52. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.53. Alternativamente, será admitida a comprovação dos referidos requisitos por mais de um atestado, isolada ou conjuntamente, desde que, em seu conjunto, atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.54. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.55. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.56. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

8.57. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no Município de Niterói/RJ, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.58. A presença física da contratada é necessária para assegurar a adequada gestão operacional, o apoio aos postos de trabalho, a logística de materiais e o atendimento presencial de demandas administrativas e trabalhistas, em consonância com a previsão de estrutura administrativa e almoxarifado próprios, sem prejuízo à competitividade do certame.

8.59. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.60. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.61. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que possui Licença Ambiental para resíduos não perigosos - Classe II, válida e emitida pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

8.61.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental para resíduos não perigosos - Classe II, para fins de comprovação da declaração apresentada, em prazo estabelecido pela Administração e previamente à assinatura do contrato, observada a legislação ambiental aplicável.

8.61.2. A não apresentação da licença ambiental pela licitante vencedora, no prazo estabelecido, ou a constatação de sua incompatibilidade com as atividades objeto da contratação, implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à sua habilitação ou contratação, conforme o momento em que verificada a irregularidade.

8.61.3. A exigência decorre da necessidade de assegurar que os resíduos não perigosos – Classe II gerados na execução dos serviços de limpeza e conservação sejam manejados e destinados de forma ambientalmente adequada, considerando a abrangência da contratação e a geração contínua de resíduos em diversos equipamentos públicos. A exigência da declaração na fase de habilitação, seguida da apresentação da respectiva Licença Ambiental pela licitante vencedora, busca compatibilizar a necessidade de comprovação da capacidade operacional da empresa com a orientação do Tribunal de Contas da União quanto ao momento adequado para apresentação da documentação ambiental.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.234.219,88 (sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **10. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência estará sujeito a reajuste e repactuação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições aqui estabelecidas:

10.1.1. Reajuste de preços (insumos e materiais)

10.1.2. Os preços referentes aos materiais, insumos e demais itens não vinculados diretamente à mão de obra serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

10.1.3. Repactuação de preços (mão de obra)

10.1.4. Os custos relativos à mão de obra, contratada em regime de dedicação exclusiva, serão objeto de repactuação, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer a atualização dos encargos trabalhistas decorrentes de convenções ou acordos coletivos de trabalho aplicáveis à categoria profissional abrangida pela contratação.

10.1.5. A repactuação estará condicionada à comprovação da efetiva alteração dos custos, mediante apresentação da nova Convenção Coletiva de Trabalho e da planilha de custos e formação de preços devidamente atualizada.

10.1.6. Para estimativa dos custos salarial da presente contratação foram consideradas as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho:

a) Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 34.037.150/0001-91, e o respectivo sindicato profissional representativo da categoria;

b) Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, CASA DE DIVERSÕES, EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, BARBEARIA, INSTITUTOS DE BELEZA, CABELEIREIROS, SENHORAS DA LIMPEZA, CNPJ nº 39.244.561/0001-71, e o respectivo sindicato patronal.

10.1.7. Não há obrigatoriedade para que os licitantes adotem as convenções supramencionadas como base para a confecção de suas propostas.

10.1.8. Somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação.

10.1.9. Em caso de eventual sobreposição ou conflito de disposições, observar-se-á o princípio do enquadramento sindical da categoria profissional preponderante, respeitada a base territorial de Niterói/RJ, aplicando-se ainda a norma mais favorável ao trabalhador, nos termos do art. 620 da CLT.

10.1.10. A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir da data de início de vigência da respectiva convenção coletiva que lhe deu causa, desde que formalmente requerida pela contratada no prazo e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável, vedada a retroatividade anterior à data do protocolo do pedido, quando não observado o prazo legal.

10.1.11.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2. Adotar as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo CONTRATADO sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

11.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

11.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até dez dias úteis, a contar da homologação da licitação.

12.2. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.6. Comunicar aos Fiscais e/ou gestores do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.7. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Todos os profissionais alocados na execução dos serviços deverão utilizar, durante toda a jornada de trabalho, crachá de identificação visível, contendo, no mínimo:

12.9.1. nome do empregado;

12.9.2. fotografia recente;

12.9.3. identificação da empresa contratada.

12.10. O crachá deverá ser fornecido e mantido pela CONTRATADA, em boas condições de conservação, sendo obrigatória sua substituição em caso de perda, dano ou ilegibilidade.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Fonte de Recursos: 17.01.04.122.145.6272

13.1.2. Programa de Trabalho: 1.704.00

13.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. DIRETRIZES GERAIS**

14.1. Os serviços contratados com mão de obra residente devem se enquadrar como atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, sob pena de configurar uma terceirização ilícita.

14.2. É vedado ao órgão competente, ao elaborar o instrumento convocatório:

14.2.1. fixar o quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço, devendo sempre adotar unidade de medida que permita ao contratado a quantificação da mão de obra que será necessária à execução do serviço;

14.2.2. fixar os benefícios, ou seus respectivos valores, para os empregados da contratada, sendo possível determinar o cumprimento de normas coletivas de trabalho;

14.2.3. fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores;

14.2.4. exigir o fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado sem que exista uma justificativa técnica que comprove a vantagem para a Administração;

14.2.5. exigir a comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade;

14.2.6. exigir a comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação;

14.2.7. exigir como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato.

**Niterói, 21 de agosto de 2026.**

***Elaborado por:***

**Vivian Alves de Oliveira  
Mat. 1247800-0  
Equipe de Planejamento da Contratação**

**Matheus Gomes Pereira Manes**  
**Mat. 1247825-0**  
**Equipe de Planejamento da Contratação**

**Isadora de Souza e Silva**  
**Mat nº 1247821-0**  
**Equipe de Planejamento da Contratação**



|   |                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |   |   |   |   |   |  |  |   |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|--|--|---|--|
|   | 9º andar - Fundação Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                | Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 (subsolo / térreo / do 1º ao 13º andar - Centro – Niterói |   |   |   |   |   |  |  |   |  |
|   | 10º andar - Secretaria Municipal de Economia Criativa e Ações Estratégicas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. | Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 (subsolo / térreo / do 1º ao 13º andar - Centro – Niterói |   |   |   | 1 | 1 |  |  |   |  |
|   | 11º andar - ION                                                                                                                                                                                                                       | Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 (subsolo / térreo / do 1º ao 13º andar - Centro – Niterói |   |   |   |   |   |  |  |   |  |
|   | 12º andar - Secretaria Municipal de Urbanismo                                                                                                                                                                                         | Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 (subsolo / térreo / do 1º ao 13º andar - Centro – Niterói |   |   |   | 1 | 1 |  |  |   |  |
|   | 13º andar - Secretaria Municipal de Urbanismo e ION                                                                                                                                                                                   | Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 (subsolo / térreo / do 1º ao 13º andar - Centro – Niterói |   |   |   | 1 |   |  |  |   |  |
| 2 | Palácio Arariboia                                                                                                                                                                                                                     | Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ – CEP 24.020 – 084                          | 3 | 3 |   | 2 | 4 |  |  | 1 |  |
| 3 | Rodoviária de Niterói (Terminal Rodoviário Roberto Silveira)                                                                                                                                                                          | Rua Fróes da Cruz, 03 / Av. Feliciano Sodré s/nº – Centro                                  |   |   |   |   |   |  |  |   |  |
|   | Coordenadoria de Acessibilidade - CODAC                                                                                                                                                                                               | Rua Fróes da Cruz, 03 / Av. Feliciano Sodré s/nº – Centro                                  |   |   |   |   | 1 |  |  |   |  |
|   | Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária                                                                                                                                                                           | Rua Fróes da Cruz, 03 / Av. Feliciano Sodré s/nº – Centro                                  |   |   |   | 1 | 1 |  |  |   |  |
|   | Secretaria Municipal do Idoso                                                                                                                                                                                                         | Rua Fróes da Cruz, 03 / Av. Feliciano Sodré s/nº – Centro                                  | 1 |   |   | 1 | 1 |  |  |   |  |
| 4 | Secretaria Municipal do Clima Defesa Civil e Resiliência – SMDCR (1)                                                                                                                                                                  | Rua Coronel Gomes Machado, nº 288, Centro                                                  |   | 1 |   | 1 | 1 |  |  |   |  |
| 5 | Cidade da Ordem Pública de Niterói                                                                                                                                                                                                    | Av. Presidente Craveiro Lopes, 153 Barreto - Niterói - Cep.: 24.110-340                    | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |  |  | 2 |  |
| 6 | 2ª Inspetoria Regional da Guarda Civil Municipal de Niterói                                                                                                                                                                           | Rua Maestro José Botelho(Praça Vital Brasil) - Icaraí Niterói                              |   | 1 |   |   |   |  |  |   |  |

|    |
|----|
| 0  |
| 2  |
| 0  |
| 2  |
| 1  |
| 13 |
| 0  |
| 1  |
| 2  |
| 3  |
| 3  |
| 8  |
| 1  |

|    |                                                                         |                                                                                               |   |   |  |  |   |   |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|--|---|---|--|--|--|
| 7  | 4ª Inspetoria Regional da Guarda Civil Municipal de Niterói             | Alameda São Boaventura, 770 - Fonseca, Niterói - RJ, 24120-191                                |   | 1 |  |  |   |   |  |  |  |
| 8  | 5ª Inspetoria da Guarda Civil Municipal de Niterói                      | Avenida Vereador Carlos Boechat, s/n Cafubá - Niterói-                                        |   | 1 |  |  |   |   |  |  |  |
| 9  | Coordenadoria de Apoio ao Serviço Social - CASS                         | Rua Coronel Gomes Machado, 279 - Centro Niterói                                               |   | 1 |  |  |   |   |  |  |  |
| 10 | Coordenadoria de Trânsito da Guarda Municipal de Niterói                | Avenida do contorno- 16 Ilha da Conceição - Niterói                                           |   | 1 |  |  |   | 1 |  |  |  |
|    | Terminal Pesqueiro de Niterói                                           | Avenida do contorno- 16 Ilha da Conceição - Niterói                                           | 1 |   |  |  |   |   |  |  |  |
| 11 | Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói                 | Rua Almirante Teffé, 632, sobreloja - Sl. 101 102-103- cep.: 24.030.085 - Centro - Niterói RJ |   | 1 |  |  |   |   |  |  |  |
| 12 | Coordenadoria de Aluguel Social                                         | Av. Ernani do Amaral Peixoto. 171 A – Sala 402 – Centro                                       |   | 1 |  |  |   |   |  |  |  |
| 13 | Núcleo de Atendimento ao Empreendedor (NAE)                             | Rua Feliciano Sodré, 43 – Centro                                                              |   | 1 |  |  |   |   |  |  |  |
|    | SEPLAG (Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão) | Rua São Pedro, nº 181 Centro                                                                  | 1 | 2 |  |  | 2 | 2 |  |  |  |
| 14 | Coordenadoria Especial de Direito dos Animais – CEDA                    | Travessa Luis de Matos, 105 Fonseca – Niterói                                                 | 1 | 1 |  |  |   | 1 |  |  |  |
| 15 | Secretaria Municipal dos Direitos do Consumidor                         | Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 481 loja e sobreloja – Centro                           | 1 |   |  |  |   | 1 |  |  |  |
| 16 | Casa Norival de Freitas - Coordenadoria Geral de Eventos (CGE)          | Rua Maestro Felício Toledo, 474 – Centro                                                      | 1 | 1 |  |  | 1 |   |  |  |  |
|    | Coordenadoria do Núcleo de Gestão Estratégica                           | Rua Maestro Felício Toledo, 474 – Centro                                                      |   |   |  |  | 1 | 1 |  |  |  |
| 17 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL)                          | Rua Timbiras, 409 - São Francisco - Niterói                                                   |   | 1 |  |  | 1 | 1 |  |  |  |

|   |
|---|
| 1 |
| 1 |
| 1 |
| 2 |
| 1 |
| 1 |
| 1 |
| 7 |
| 3 |
| 2 |
| 3 |
| 2 |
| 3 |

|    |                                                              |                                                                       |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
|----|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|--|--|---|
| 18 | <b>Caminho Niemeyer</b>                                      | Rua Jornalista Rogerio Coelho Neto s/n – Centro                       | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 |   |  |  | 2 |
|    | Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SMDH)              | Rua Jornalista Rogerio Coelho Neto s/n – Centro                       |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
|    | Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI) | Rua Jornalista Rogerio Coelho Neto s/n – Centro                       |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
|    | 1ª Inspetoria Regional da Guarda Civil Municipal de Niterói  | Rua Jornalista Rogerio Coelho Neto s/n – Centro                       |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
|    | Secretaria Municipal da Mulher                               | Rua Jornalista Rogerio Coelho Neto s/n – Centro                       |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
|    | Escritório de Políticas Transversais de Direitos e Cuidados  | Rua Jornalista Rogerio Coelho Neto s/n – Centro                       |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
|    | Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER           | Rua Jornalista Rogerio Coelho Neto s/n – Centro                       |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
| 19 | Secretaria da Mulher - Sala Lilás                            | Tv. Comandante Garcia D'Ávila 51, Santana, Niterói- RJ- CEP:24110-004 |   |   |   |   | 1 | 2 |  |  |   |
| 20 | Secretaria da Mulher- CEAM                                   | Rua Consul Francisco Cruz, 49, Centro, Niterói, RJ. CEP 24020-270.    |   |   |   |   | 2 | 1 |  |  |   |
| 21 | Coordenadoria Niterói de Bicicleta (Castelinho Gragoatá)     | Rua Coronel tamarindo, 31 – Cantareira – Gragoatá – Niterói           | 1 |   |   |   |   | 2 |  |  |   |
| 22 | Administração Regional de Icaraí                             | Av. Ary Parreiras, nº 21- Icaraí – Niterói – RJ                       |   | 1 |   |   |   | 1 |  |  |   |
| 23 | Administração Regional do Ingá                               | S/nº - Concha Acústica - Centro, Niterói                              |   | 1 |   |   |   |   |  |  |   |
| 24 | <b>Parque das Águas</b>                                      | Rua professor Valdemir Alves Machado s/nº - Centro, Niterói           |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
|    | Pacto Niterói Contra a Violência (PNCV)                      | Rua professor Valdemir Alves Machado s/nº - Centro, Niterói           |   | 1 |   |   | 1 | 2 |  |  |   |

10

5

|   |
|---|
| 9 |
| 0 |
| 0 |
| 0 |
| 0 |
| 0 |
| 0 |
| 3 |
| 3 |
| 3 |
| 2 |
| 1 |
| 0 |
| 4 |

|    |                                                                                  |                                                                |   |   |   |   |  |   |   |  |   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---|---|---|---|--|---|---|--|---|
| 25 | Administração Regional do Barreto                                                | Rua Dr. Luiz Palmir s/nº Barreto                               | 1 | 1 | 1 | 1 |  |   |   |  |   |
| 26 | Administração Regional da Engenhoca e Tenente Jardim                             | Rua Francisco Sardinha, 13 - Engenhoca                         |   | 1 |   |   |  |   |   |  |   |
| 27 | Administração Regional do Rio do Ouro                                            | Estrada velha de Maricá (Atual RJ100) nº 273 – Rio do Ouro     |   | 1 |   |   |  | 1 |   |  |   |
| 28 | Administração Regional do Maravista, Itacoatiara, Serra Grande e Engenho do Mato | Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 1235, Loja 101 - Maravista |   | 1 |   |   |  |   |   |  |   |
| 29 | Administração Regional do Santa Bárbara e Baldeador                              | Rua Cabo Geraldo Calderaro,319 – antiga rua 4                  |   | 1 |   |   |  | 1 |   |  |   |
| 30 | Administração Regional Santa Rosa                                                | Rua Itaperuna 19 – Santa Rosa - Niterói                        |   | 1 |   |   |  |   |   |  |   |
| 31 | <b>Centro Integrado de segurança Pública – CISP</b>                              | Rua Francisco da Cruz Nunes 6666 – Itaipu                      | 1 | 1 | 1 | 1 |  |   | 1 |  | 1 |
|    | Administração Regional de Cambinhos, Piratininga e Itaipu                        | Rua Francisco da Cruz Nunes 6666 – Itaipu                      |   | 1 |   |   |  |   |   |  |   |
| 32 | Administração Regional do Sapê                                                   | Estrada Caetano Monteiro,567 Badu – Niterói – RJ.              |   | 1 |   |   |  |   |   |  |   |
| 33 | Administração Regional do Fonseca (HORTO)                                        | Horto do Fonseca, Alameda São Boaventura, 770 – Fonseca        |   | 1 |   |   |  |   |   |  |   |
| 34 | <b>Administração Regional do Largo da Batalha, Badu e Cantagalo</b>              | Rua Reverendo Armando Ferreira, 19 - Térreo – Mercado Popular  |   | 1 |   |   |  |   |   |  |   |
|    | CREAS – Largo da Batalha                                                         | Rua Reverendo Armando Ferreira, 19 - Térreo – Mercado Popular  | 1 |   |   |   |  |   |   |  |   |
| 35 | Administração Regional Ponta da Areia                                            | Rua Visconde do Uruguai, nº 247 – Centro de Niterói            |   | 1 |   |   |  |   |   |  |   |
| 36 | Administração Regional de São Francisco                                          | Av. Rui Barbosa, nº 400 – Loja 104/204 - São Francisco         |   | 1 |   |   |  | 1 |   |  |   |

|   |
|---|
| 4 |
| 1 |
| 2 |
| 1 |
| 2 |
| 1 |
| 6 |
| 1 |
| 1 |
| 1 |
| 1 |
| 2 |



|    |                                                                |                                                                             |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
|----|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|--|--|---|
| 49 | 1º Conselho Tutelar – Centro                                   | Rua Coronel Gomes Machado, 257, Centro                                      | 1 |   |   |   |   |   |  |  |   |
| 50 | 2º Conselho Tutelar                                            | Estrada Caetano Monteiro,659 – Macéio                                       | 1 |   |   |   |   |   |  |  |   |
| 51 | 3º Conselho Tutelar                                            | Rua João Brasil, 103 – Fonseca                                              | 1 |   |   |   |   |   |  |  |   |
| 52 | Banco Municipal de Alimentos                                   | Rua Evaristo da Veiga, s/nº - Centro                                        |   | 1 |   |   |   |   |  |  |   |
| 53 | Secretaria Municipal das Culturas (SMC)                        | Rua da Conceição, nº 141, sobreloja, Centro                                 |   | 1 |   |   | 1 | 1 |  |  |   |
| 54 | SMICT - Secretaria Municipal de Inovação, Ciência & Tecnologia | Rua Aurelino Leal 40, sala 401 Centro                                       | 1 |   |   |   | 1 | 1 |  |  |   |
| 55 | Coordenadoria da Juventude (COJUVE)                            | Rua Almirante Teffé, 632, sobreloja 115 – Centro                            |   | 1 |   |   |   |   |  |  |   |
| 56 | Almoxarifado e Arquivo                                         | Rua Visconde do Rio Branco nº 02 – Ponta da Areia                           | 1 | 2 |   |   | 5 | 6 |  |  |   |
| 57 | Procuradoria Judicial (PPJ)                                    | Rua Visconde de Sepetiba, 519 / 8º andar                                    | 1 |   |   |   | 2 |   |  |  |   |
|    | Procuradoria de Patrimônio, Meio Ambiente E Urbanismo (PPMU)   | Rua Visconde de Sepetiba, 519 / 8º andar                                    |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
|    | Procuradoria Tributária (PPT)                                  | Rua Visconde de Sepetiba, 519 / 8º andar                                    |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
|    | Núcleo de Saúde da PGM                                         | Rua Visconde de Sepetiba, 519 / 8º andar                                    |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
|    | Diretoria de Patrimônio Imobiliário (DPI)                      | Rua Visconde de Sepetiba, 519 / 8º andar                                    |   |   |   |   |   |   |  |  |   |
| 58 | Ilha da Boa Viagem                                             | (Castelo + Fortim + Capela + Acessos + Piso vermelho + Casa dos escoteiros) | 3 | 3 | 2 | 2 | 2 | 2 |  |  | 2 |

|    |
|----|
| 1  |
| 1  |
| 1  |
| 1  |
| 3  |
| 3  |
| 1  |
| 14 |
| 3  |
| 16 |

|                         |                                  |                                                                              |     |    |   |   |    |    |   |   |    |   |   |
|-------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---|---|----|----|---|---|----|---|---|
| 59                      | Controladoria Geral do Município | R. Visc. de Sepetiba, 935 - 14o andar - Centro, Niterói - RJ, 24020-206      | 1   | 2  |   | 2 | 2  |    |   |   | 10 | 5 | 7 |
| 60                      | Núcleo Caramujo                  | Rodovia Amaral Peixoto (RJ-104), KM 570 - Baldeador, Niterói - RJ, 24140-005 | 1   |    |   |   |    |    |   |   |    |   | 1 |
| QTD TOTAL POR CATEGORIA |                                  |                                                                              | 50  | 55 | 6 | 6 | 46 | 55 | 9 | 6 | 13 |   |   |
| QTD TOTAL               |                                  |                                                                              | 261 |    |   |   |    |    |   |   |    |   |   |

## ANEXO I-B - COMPOSIÇÕES SALARIAIS - 40h semanais

Categoria profissional: Ascensorista

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Ascensorista             | Posto de Trabalho | 9                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |              |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Ascensorista |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5141-05      |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |              |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Ascensorista |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2026   |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    |   |             |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|-------------|
|                                      | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO          | % | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                       |   | 2026,26     |
| B                                    | Adicional Periculosidade           |   | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade            |   | 0,00        |
| D                                    | Adicional Noturno                  |   | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida |   | 0,00        |
| F                                    | Outros (especificar)               |   | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                    |   | 2026,26     |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias  |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                          | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 168,78      |
| B                                                          | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 225,11      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                        |                              | 19,44% | 393,89      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 484,03      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 60,50       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 72,60       |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 1,50%   | 36,30       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 24,20       |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 14,52       |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 4,84        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 193,61      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 890,61      |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                    |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 20 da CCT)                    | - | 108,42      |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 19 da CCT)  | - | 0,00        |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT) | - | 19,95       |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)     | - | 0,00        |
| E                                            | Contribuição Patronal (Cláusula 39 da CCT)         | - | 16,67       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                    |   | 145,04      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                                                           |             |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|
|                                                                            | Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                        | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                 | 393,89      |
| 2.2                                                                        | GPS, FGTS e Outras Contribuições                          | 890,61      |
| 2.3                                                                        | Benefícios Mensais e Diários                              | 145,04      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                          |                                                           | 1429,54     |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
|                                   | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 8,51        |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,61        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 3,85        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 39,31       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 14,39       |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 77,40       |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 144,06      |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 8,33% | 299,87      |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,82% | 29,52       |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,02% | 0,72        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 1,08        |

|                            |                                                           |              |               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| E                          | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade        | 0,62%        | 22,32         |
| F                          | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00          |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>9,82%</b> | <b>353,50</b> |

|                                                    |                                       |              |                    |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                  | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                         |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

|                                                                               |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| 4.1                                                                           | Substituto nas Ausências Legais |  | 353,50             |
| 4.2                                                                           | Substituto na Intra jornada     |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>353,50</b>      |

|                                    |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
| 5                                  | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                  | Uniformes               | - | 77,56              |
| B                                  | Materiais               | - | 0,00               |
| C                                  | Equipamentos            | - | 0,00               |
| D                                  | Outros (especificar)    | - | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         |   | <b>77,56</b>       |

|                                                      |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
| 6                                                    | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                    | Custos Indiretos                          | 3%       | 120,92             |
| B                                                    | Lucro                                     | 6,79%    | 281,90             |
| C                                                    | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| C.1                                                  | PIS                                       | 1,65%    | 85,31              |
| C.2                                                  | COFINS                                    | 7,6%     | 392,96             |
| C.3                                                  | ISS                                       | 5%       | 258,53             |
| <b>TOTAL DO MODULO 6</b>                             |                                           |          | <b>1139,62</b>     |

|                                                                          |                                                             |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                             |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                             | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                        | MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                        | 2026,26            |
| B                                                                        | MODULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS | 1429,54            |
| C                                                                        | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                           | 144,06             |
| D                                                                        | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE       | 353,50             |
| E                                                                        | MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                 | 77,56              |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                         | <b>4030,92</b>     |
| F                                                                        | MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO               | 1139,62            |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                             | <b>5170,54</b>     |

|                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b>            | <b>R\$ 46.534,86</b>    |
| <b>PREÇO ANUAL</b>             | <b>R\$ 558.418,32</b>   |
| <b>PREÇO GLOBAL (36 meses)</b> | <b>R\$ 1.675.254,96</b> |

**Categoria profissional: Auxiliar de limpeza com insalubridade**

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Limpeza                  | Posto de trabalho | 50                                                            |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Limpeza             |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5143-20             |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |                     |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Auxiliar de Limpeza |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2026          |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                              |        |             |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|--------|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                    | %      | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                                 |        | 1851,90     |
| B                                    | Adicional Periculosidade                     |        | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT) | 40,00% | 740,76      |
| D                                    | Adicional Noturno                            |        | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida           |        | 0,00        |
| F                                    | Outros (especificar)                         |        | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                              |        | 2592,66     |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias   |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 215,96      |
| B                                                           | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 288,04      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                         |                              | 19,44% | 504,00      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 619,33      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 77,42       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 92,90       |
| D                                                | SESC ou SESI                      | 1,50%   | 46,45       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 30,97       |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 18,58       |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 6,19        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 247,73      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 1139,57     |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 21 da CCT)                     | - | 118,89      |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 558,90      |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)      | - | 22,70       |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 63 da CCT) | - | 3,96        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                     |   | 704,44      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 504,00      |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 1139,57     |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários              | 704,44      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                           |                                           | 2348,01     |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 10,89       |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,78        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 4,93        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 50,30       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 18,41       |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 99,04       |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 184,33      |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 8,33% | 426,91      |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,82% | 42,03       |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,02% | 1,03        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 1,54        |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,62% | 31,78       |

|                            |                                                           |              |               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00          |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>9,82%</b> | <b>503,27</b> |

|                                                    |                                       |              |                    |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                         |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

|                                                                               |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  | 503,27             |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intra jornada     |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>503,27</b>      |

|                                    |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | - | 77,56              |
| <b>B</b>                           | Materiais               | - | 56,28              |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | - |                    |
| <b>D</b>                           | Outros (especificar)    | - | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         |   | <b>133,84</b>      |

|                                                      |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          | 3%       | 172,86             |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     | 6,79%    | 402,98             |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | PIS                                       | 1,65%    | 121,95             |
| <b>C.2</b>                                           | COFINS                                    | 7,6%     | 561,73             |
| <b>C.3</b>                                           | ISS                                       | 5%       | 369,56             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                             |                                           |          | <b>1629,08</b>     |

|                                                                          |                                                           |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                           |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                           | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                      | 2592,66            |
| <b>B</b>                                                                 | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | 2348,01            |
| <b>C</b>                                                                 | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                         | 184,33             |
| <b>D</b>                                                                 | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE     | 503,27             |
| <b>E</b>                                                                 | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                               | 133,84             |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                       | <b>5762,11</b>     |
| <b>F</b>                                                                 | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO             | 1629,08            |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                           | <b>7391,19</b>     |

|                     |            |                      |
|---------------------|------------|----------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$</b> | <b>369.559,50</b>    |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>4.434.714,00</b>  |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$</b> | <b>13.304.142,00</b> |

**Categoria profissional: Auxiliar de limpeza sem insalubridade**

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Limpeza                  | Posto de trabalho | 55                                                            |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Limpeza             |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5143-20             |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |                     |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Auxiliar de Limpeza |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2026          |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                              |   |             |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|---|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                    | % | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                                 |   | 1851,90     |
| B                                    | Adicional Periculosidade                     |   | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT) |   | 0,00        |
| D                                    | Adicional Noturno                            |   | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida           |   | 0,00        |
| F                                    | Outros (especificar)                         |   | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                              |   | 1851,90     |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                         | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 154,26      |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 205,74      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                       |                              | 19,44% | 360,00      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 442,38      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 55,30       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 66,36       |
| D                                                | SESC ou SESI                      | 1,50%   | 33,18       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 22,12       |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 13,27       |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 4,42        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 176,95      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 813,97      |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 21 da CCT)                     | - | 118,89      |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 558,90      |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)      | - | 22,70       |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 63 da CCT) | - | 3,96        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                     |   | 704,44      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 360,00      |
| 2.2                                                                       | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 813,97      |
| 2.3                                                                       | Benefícios Mensais e Diários              | 704,44      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                         |                                           | 1878,41     |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 7,78        |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,56        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 3,52        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 35,93       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 13,15       |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 70,74       |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 131,67      |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 8,33% | 321,70      |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,82% | 31,67       |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,02% | 0,77        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 1,16        |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,62% | 23,94       |

|                            |                                                           |              |               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00          |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>9,82%</b> | <b>379,24</b> |

|                                                    |                                       |              |                    |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                         |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

|                                                                               |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  | 379,24             |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intra jornada     |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>379,24</b>      |

|                                    |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | - | 77,56              |
| <b>B</b>                           | Materiais               | - | 42,41              |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | - |                    |
| <b>D</b>                           | Outros (especificar)    | - | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         |   | <b>119,97</b>      |

|                                                      |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          | 3%       | 130,83             |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     | 6,79%    | 305,00             |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | PIS                                       | 1,65%    | 92,30              |
| <b>C.2</b>                                           | COFINS                                    | 7,6%     | 425,16             |
| <b>C.3</b>                                           | ISS                                       | 5%       | 279,71             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                             |                                           |          | <b>1233,00</b>     |

|                                                                          |                                                                    |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                                    |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                                    | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | <b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                        | 1851,90            |
| <b>B</b>                                                                 | <b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b> | 1878,41            |
| <b>C</b>                                                                 | <b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                           | 131,67             |
| <b>D</b>                                                                 | <b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>       | 379,24             |
| <b>E</b>                                                                 | <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>                                 | 119,97             |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                | <b>4361,19</b>     |
| <b>F</b>                                                                 | <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>               | 1233,00            |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                                    | <b>5594,19</b>     |

|                     |            |                      |
|---------------------|------------|----------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$</b> | <b>307.680,45</b>    |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>3.692.165,40</b>  |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$</b> | <b>11.076.496,20</b> |

| Memória de Cálculo de Uniforme |       |                |             |                   |
|--------------------------------|-------|----------------|-------------|-------------------|
| Descrição                      | Quant | Preço Unitário | Preço Total | Fonte de Pesquisa |
| Calça                          | 4     | R\$ 60,00      | R\$ 240,00  | Banco de Preços   |
| Camisa                         | 8     | R\$ 30,00      | R\$ 240,00  | Banco de Preços   |
| Sapato                         | 4     | R\$ 83,00      | R\$ 332,00  | Banco de Preços   |
| Meia                           | 4     | R\$ 12,20      | R\$ 48,80   | Banco de Preços   |
| Cinto                          | 2     | R\$ 34,98      | R\$ 69,96   | Banco de Preços   |
| TOTAL (12 meses)               |       |                | R\$ 930,76  |                   |
| Custo por profissional por mês |       |                | R\$ 77,56   |                   |

| MATERIAIS                                                        |      |
|------------------------------------------------------------------|------|
| ALCOOL 70 1LITRO                                                 | LT   |
| ANTI FERRUGEM 50 ML                                              | UN   |
| BALDE GRANDE 20 LT                                               | UN   |
| BALDE PEQUENO P 10 LT                                            | UN   |
| BORRIFADOR PLASTICO 500ML                                        | UN   |
| CERA ACRILICA                                                    | BB   |
| CERA BRILHO MOLHADO 750 ML                                       | UN   |
| HIPOCLORITO 1%                                                   | BB   |
| DESENTUPIDOR DE PIA P                                            | UN   |
| DESENTUPIDOR DE VASO                                             | UN   |
| DESINFETANTE LIQUIDO BB 5L                                       | BB   |
| DETERGENTE GEL PINHO 5L                                          | BB   |
| DETERGENTE DE PIA NEUTRO 500 ML                                  | UN   |
| DETERGENTE LIQUIDO 5L                                            | BB   |
| ESCOVA DE NYLON P                                                | UN   |
| ESCOVA DE SISAL                                                  | UN   |
| ESPONJA DE AÇO                                                   | UN   |
| ESPONJA DUPLA FACE PCT COM T UN                                  | PCT  |
| ESTOPA (TRAPO)                                                   | PCT  |
| PLANELA PEQUENA (BRANCA)                                         | UN   |
| Pasta Para Limpeza Multiuso 500g - Limplek                       | UN   |
| LIMPA VIDROS 500ML                                               | UN   |
| LUSTRA METAIS 200 ML                                             | UN   |
| LUSTRA MOVEIS 200ML                                              | UN   |
| LUVA DE BORRACHA M                                               | PAR  |
| LUVA DE BORRACHA G                                               | PAR  |
| MASCARA DESCARTAVEL                                              | UN   |
| OLEO DE PEROBA 500 ML                                            | UN   |
| PA DE LIXO USO cata cata                                         | PEÇA |
| SAPOLIO CREMOSO LIMAO 200 ML (CIF)                               | UN   |
| PAPEL TOALHA BRANCO LUXO FARDO COM 5 PACOTES                     | FD   |
| PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA MISTO 64 X 30M - PERSONAL OU SIMILAR | FD   |
| PAPEL HIGIENICO ROLAO 300MTS                                     | FD   |
| NAFTALINA 30g                                                    | UN   |
| RODO PLASTICO 60CM                                               | UN   |
| RODO PLASTICO 40 CM                                              | UN   |
| SABAO DE COCO EM BARRA                                           | UN   |
| SABONETE LIQUIDO 5LT                                             | BB   |
| SABONETE LIQUIDO REFIL                                           | UN   |
| SACO DE LIXO PRETO DE 100 L FARDO COM 100 UN                     | FD   |
| SACO DE LIXO PRETO DE 300 L FARDO COM 100 UN                     | FD   |
| SACO DE LIXO PRETO DE 40 L FARDO COM 100 UN                      | FD   |
| SACO DE LIXO PRETO DE 60 L FARDO COM 100 UN                      | FD   |
| PANO DE CHAO GRANDE GROSSO                                       | UN   |
| SODA CAUSTICA KG                                                 | KG   |
| VASELINA LIQUIDA                                                 | LT   |
| VASSOURA DE GARI 48 FUROS                                        | UN   |
| VASSOURA DE PELO (40 CM)                                         | UN   |
| VASSOURA DE PIACAVA BANHEIRO (VASO)                              | UN   |
| VASSOURA DE PIACAVA DOMESTICA CHAPA 5                            | UN   |
| AROMATIZANTE SPRAY (DESODORIZADOR 250ML - TALCO OU LAVANDA)      | UN   |
| PANO PERFEX MULTIUSO ROLO 300M X 0,27 750 PANOS                  | ROLO |
| COPO 200ML DESCARTAVEL                                           | CX   |
| COPO DE CAFE 50 ML DESCARTAVEL                                   | CX   |
| PALHA DE AÇO                                                     | UN   |
| INSETICIDA AEROSOL                                               | UN   |
| DESENGRAXANTE RENKO                                              | BB   |
| DESODORIZADOR DE AMBIENTES SL                                    | BB   |
| SABAO EM PO 1KG                                                  | UN   |
| DESINFECTANTE GERMICIDA 750 ML                                   | UN   |
| ESPANADOR                                                        | UN   |
| LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS                                       | BB   |
| VASCOULHO                                                        | UN   |
| DESENCRUSTANTE ALCALINO                                          | BB   |

| EQUIPAMENTOS                                    |    |
|-------------------------------------------------|----|
| LAVADORA DE ALTA PRESSAO PROFISSIONAL           | UN |
| ENCERADERA                                      | UN |
| ASPIRADOR DE PO                                 | UN |
| VAPORETO                                        | UN |
| CARRO MOPP COMPLETO (KIT)                       | UN |
| AUTO LAVADORA DE PISOS PROFISSIONAL             | UN |
| ESCADA DE 08 DEGRAUS                            | UN |
| ESCADA DE 06 DEGRAUS                            | UN |
| ESCADA DE 04 DEGRAUS                            | UN |
| PLACA PISO MOLHADO                              | UN |
| MANGUEIRA DE 20 METROS                          | UN |
| LAVADORA DE CARPETE                             | UN |
| KIT DE LIMPEZA DE JANELAS COM IMA               | UN |
| VASSOURA FEITICEIRA                             | UN |
| CESTO DE LIXO DE 100 LITROS                     | UN |
| LIXEIRA COM ABERTURA FORNTAL E RODAS 240 LITROS | UN |
| LIXEIRA COM ABERTURA FRONTAL 200 LITROS         | UN |
| DISPENSER DE PAPEL TOALHA                       | UN |
| DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO                    | UN |
| LIXEIRA PARA BANHEIRO DE PEDAL 40 LITROS        | UN |
| DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO                   | UN |

**Categoria profissional: Copeiro**

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Copeiro                  | Posto de trabalho | 46                                                            |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |            |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Copeiro    |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5134-25    |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |            |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Copeiro    |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2026 |

| MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                              |   |             |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|---|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                    | % | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                                 |   | 1851,90     |
| B                                    | Adicional Periculosidade                     |   | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT) |   | 0,00        |
| D                                    | Adicional Noturno                            |   | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida           |   | 0,00        |
| F                                    | Outros (especificar)                         |   | 0,00        |
| TOTAL DO MODULO 1                    |                                              |   | 1851,90     |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias  |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                          | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 154,26      |
| B                                                          | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 205,74      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                        |                              | 19,44% | 360,00      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 442,38      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 55,30       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 66,36       |
| D                                                | SESC ou SESI                      | 1,50%   | 33,18       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 22,12       |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 13,27       |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 4,42        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 176,95      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 813,97      |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 21 da CCT)                     | - | 118,89      |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 558,90      |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)      | - | 22,70       |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 63 da CCT) | - | 3,96        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                     |   | 704,44      |

| QUADRO-RESUMO DO MODULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                  |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                        | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 360,00      |
| 2.2                                                                        | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 813,97      |
| 2.3                                                                        | Benefícios Mensais e Diários              | 704,44      |
| TOTAL DO MODULO 2                                                          |                                           | 1878,41     |

| MODULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 7,78        |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,56        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 3,52        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 35,93       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 13,15       |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 70,74       |
| TOTAL DO MODULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 131,67      |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 8,33% | 321,70      |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,82% | 31,67       |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,02% | 0,77        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 1,16        |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,62% | 23,94       |

|                            |                                                           |              |               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00          |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>9,82%</b> | <b>379,24</b> |

|                                                    |                                       |              |                    |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                         |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

|                                                                               |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  | 379,24             |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intra jornada     |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>379,24</b>      |

|                                    |                         |          |                    |
|------------------------------------|-------------------------|----------|--------------------|
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |          |                    |
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |          | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | -        | 77,56              |
| <b>B</b>                           | Materiais               | -        | 0,00               |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | -        | 0,00               |
| <b>D</b>                           | Outros (especificar)    | -        | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         | <b>-</b> | <b>77,56</b>       |

|                                                      |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          | 3%       | 129,56             |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     | 6,79%    | 302,04             |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | PIS                                       | 1,65%    | 91,41              |
| <b>C.2</b>                                           | COFINS                                    | 7,6%     | 421,02             |
| <b>C.3</b>                                           | ISS                                       | 5%       | 276,99             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                             |                                           |          | <b>1221,02</b>     |

|                                                                          |                                                           |  |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                           |  |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                           |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                      |  | 1851,90            |
| <b>B</b>                                                                 | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |  | 1878,41            |
| <b>C</b>                                                                 | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                         |  | 131,67             |
| <b>D</b>                                                                 | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE     |  | 379,24             |
| <b>E</b>                                                                 | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                               |  | 77,56              |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                       |  | <b>4318,78</b>     |
| <b>F</b>                                                                 | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO             |  | 1221,02            |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                           |  | <b>5539,80</b>     |

|                     |            |                     |
|---------------------|------------|---------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$</b> | <b>254.830,80</b>   |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>3.057.969,60</b> |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$</b> | <b>9.173.908,80</b> |

**Categoria profissional: Encarregado**

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Encarregado              | Posto de Trabalho | 13                                                            |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |                           |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Supervisor Administrativo |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 4101-05                   |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |                           |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Encarregado               |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2026                |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                              |        |             |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|--------|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                    | %      | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                                 |        | 2312,76     |
| B                                    | Adicional Periculosidade                     |        | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT) |        | 0,00        |
| D                                    | Adicional Noturno                            |        | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida           |        | 0,00        |
| F                                    | Outros (Cláusula 13 da CCT)                  | 40,00% | 925,10      |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                              |        | 3237,86     |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias   |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 269,71      |
| B                                                           | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 359,72      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                         |                              | 19,44% | 629,43      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 773,46      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 96,68       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 116,02      |
| D                                                | SESC ou SESI                      | 1,50%   | 58,01       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 38,67       |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 23,20       |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 7,73        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 309,38      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 1423,16     |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 21 da CCT)                     | - | 91,23       |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 558,90      |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)      | - | 22,70       |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 63 da CCT) | - | 3,96        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                     |   | 676,79      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 629,43      |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 1423,16     |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários              | 676,79      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                           |                                           | 2729,38     |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 13,60       |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,97        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 6,15        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 62,81       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 22,99       |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 123,69      |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 230,21      |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 8,33% | 516,25      |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,82% | 50,82       |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,02% | 1,24        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 1,86        |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,62% | 38,42       |

|                            |                                                           |              |               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00          |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>9,82%</b> | <b>608,58</b> |

|                                                    |                                       |              |                    |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                         |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

|                                                                               |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  | 608,58             |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intra jornada     |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MODULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>608,58</b>      |

|                                    |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | - | 77,56              |
| <b>B</b>                           | Materiais               | - | 0,00               |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | - | 0,00               |
| <b>D</b>                           | Outros (especificar)    | - | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         |   | <b>77,56</b>       |

|                                                      |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          | 3%       | 206,50             |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     | 6,79%    | 481,41             |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | PIS                                       | 1,65%    | 145,69             |
| <b>C.2</b>                                           | COFINS                                    | 7,6%     | 671,06             |
| <b>C.3</b>                                           | ISS                                       | 5%       | 441,49             |
| <b>TOTAL DO MODULO 6</b>                             |                                           |          | <b>1946,14</b>     |

|                                                                          |                                                            |  |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                            |  |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                            |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |  | 3237,86            |
| <b>B</b>                                                                 | MODULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |  | 2729,38            |
| <b>C</b>                                                                 | MODULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |  | 230,21             |
| <b>D</b>                                                                 | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |  | 608,58             |
| <b>E</b>                                                                 | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |  | 77,56              |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                        |  | <b>6883,59</b>     |
| <b>F</b>                                                                 | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |  | 1946,14            |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                            |  | <b>8829,73</b>     |

|                     |            |                     |
|---------------------|------------|---------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$</b> | <b>114.786,49</b>   |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.377.437,88</b> |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$</b> | <b>4.132.313,64</b> |

**Categoria profissional: Garçom**

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Garçom                   | Posto de Trabalho | 6                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |            |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Garçom     |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5134-25    |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |            |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Garçom     |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2026 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                              |   |             |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|---|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                    | % | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                                 |   | 2638,33     |
| B                                    | Adicional Periculosidade                     |   | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT) |   | 0,00        |
| D                                    | Adicional Noturno                            |   | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida           |   | 0,00        |
| F                                    | Outros (especificar)                         |   | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                              |   | 2638,33     |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias   |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 219,77      |
| B                                                           | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 293,11      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                         |                              | 19,44% | 512,88      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 630,24      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 78,78       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 94,54       |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 1,50%   | 47,27       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 31,51       |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 18,91       |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 6,30        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 252,10      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 1159,64     |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 21 da CCT)                     | - | 71,70       |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 558,90      |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)      | - | 22,70       |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 63 da CCT) | - | 3,96        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                     |   | 657,26      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 512,88      |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 1159,64     |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários              | 657,26      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                           |                                           | 2329,77     |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 11,08       |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,79        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 5,01        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 51,18       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 18,73       |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 100,78      |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 187,58      |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 8,33% | 429,47      |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,82% | 42,28       |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,02% | 1,03        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 1,55        |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,62% | 31,97       |

|                            |                                                           |              |               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00          |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>9,82%</b> | <b>506,28</b> |

|                                                   |                                       |              |                    |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                          | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                        |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

|                                                                               |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  | 506,28             |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intrajornada      |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>506,28</b>      |

|                                    |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | - | 77,56              |
| <b>B</b>                           | Materiais               | - | 0,00               |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | - | 0,00               |
| <b>D</b>                           | Outros (especificar)    | - | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         |   | <b>77,56</b>       |

|                                                      |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          | 3%       | 172,18             |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     | 6,79%    | 401,40             |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | PIS                                       | 1,65%    | 121,48             |
| <b>C.2</b>                                           | COFINS                                    | 7,6%     | 559,53             |
| <b>C.3</b>                                           | ISS                                       | 5%       | 368,11             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                             |                                           |          | <b>1622,69</b>     |

|                                                                          |                                                            |  |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                            |  |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                            |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |  | 2638,33            |
| <b>B</b>                                                                 | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |  | 2329,77            |
| <b>C</b>                                                                 | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |  | 187,58             |
| <b>D</b>                                                                 | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |  | 506,28             |
| <b>E</b>                                                                 | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |  | 77,56              |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                        |  | <b>5739,52</b>     |
| <b>F</b>                                                                 | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |  | 1622,69            |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                            |  | <b>7362,21</b>     |

|                     |            |                     |
|---------------------|------------|---------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$</b> | <b>44.173,26</b>    |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>530.079,12</b>   |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$</b> | <b>1.590.237,36</b> |

**Categoria profissional: Inspetor de Serviços**

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Inspetor de Serviços     | Posto de Trabalho | 10                                                            |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |                           |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Supervisor Administrativo |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 4101-05                   |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |                           |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Inspetor de Serviços      |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2026                |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                              |   |             |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|---|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                    | % | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                                 |   | 2747,70     |
| B                                    | Adicional Periculosidade                     |   | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT) |   | 0,00        |
| D                                    | Adicional Noturno                            |   | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida           |   | 0,00        |
| F                                    | Outros (especificar)                         |   | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                              |   | 2747,70     |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias  |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                          | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 228,88      |
| B                                                          | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 305,26      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                        |                              | 19,44% | 534,14      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 656,37      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 82,05       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 98,46       |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 1,50%   | 49,23       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 32,82       |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 19,69       |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 6,56        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 262,55      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 1207,71     |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 21 da CCT)                     | - | 65,14       |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 558,90      |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)      | - | 22,70       |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 58 da CCT) | - | 3,96        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                     |   | 650,70      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                  |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                        | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 534,14      |
| 2.2                                                                        | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 1207,71     |
| 2.3                                                                        | Benefícios Mensais e Diários              | 650,70      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                          |                                           | 2392,54     |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 11,54       |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,82        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 5,22        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 53,31       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 19,51       |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 104,96      |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 195,36      |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 8,33% | 444,46      |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,82% | 43,75       |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,02% | 1,07        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 1,60        |

|                            |                                                           |              |               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| E                          | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade        | 0,62%        | 33,08         |
| F                          | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00          |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>9,82%</b> | <b>523,95</b> |

| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| A                                                  | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                         |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| 4.1                                                                           | Substituto nas Ausências Legais |  | 523,95             |
| 4.2                                                                           | Substituto na Intra jornada     |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>523,95</b>      |

| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                      |   |              |
|------------------------------------|----------------------|---|--------------|
| 5                                  | INSUMOS DIVERSOS     |   | VALOR (R\$)  |
| A                                  | Uniformes            | - | 77,56        |
| B                                  | Materiais            | - | 0,00         |
| C                                  | Equipamentos         | - | 0,00         |
| D                                  | Outros (especificar) | - | 0,00         |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                      | - | <b>77,56</b> |

| <b>MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                    |       |                |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|-------|----------------|
| 6                                                    | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | %     | VALOR (R\$)    |
| A                                                    | Custos Indiretos                   | 3%    | 178,11         |
| B                                                    | Lucro                              | 6,79% | 415,22         |
| C                                                    | <b>TRIBUTOS</b>                    |       |                |
| C.1                                                  | PIS                                | 1,65% | 125,66         |
| C.2                                                  | COFINS                             | 7,6%  | 578,79         |
| C.3                                                  | ISS                                | 5%    | 380,78         |
| <b>TOTAL DO MODULO 6</b>                             |                                    |       | <b>1678,56</b> |

| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                             |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                             | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                        | MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                        | 2747,70            |
| B                                                                        | MODULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS | 2392,54            |
| C                                                                        | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                           | 195,36             |
| D                                                                        | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE       | 523,95             |
| E                                                                        | MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                 | 77,56              |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                         | <b>5937,11</b>     |
| F                                                                        | MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO               | 1678,56            |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                             | <b>7615,67</b>     |

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$ 76.156,70</b>    |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$ 913.880,40</b>   |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$ 2.741.641,20</b> |

**Categoria profissional: Recepcionista**

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Recepcionista            | Posto de trabalho | 55                                                            |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Recepcionista |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 4221-05       |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |               |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Recepcionista |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2026    |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                              |   |             |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|---|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                    | % | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                                 |   | 1966,52     |
| B                                    | Adicional Periculosidade                     |   | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT) |   | 0,00        |
| D                                    | Adicional Noturno                            |   | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida           |   | 0,00        |
| F                                    | Outros (especificar)                         |   | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                              |   | 1966,52     |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias   |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 163,81      |
| B                                                           | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 218,48      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                         |                              | 19,44% | 382,29      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 469,76      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 58,72       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 70,46       |
| D                                                | SESC ou SESI                      | 1,50%   | 35,23       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 23,49       |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 14,09       |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 4,70        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 187,90      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 864,36      |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 21 da CCT)                     | - | 112,01      |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 558,90      |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)      | - | 22,70       |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 63 da CCT) | - | 3,96        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                     |   | 697,57      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 382,29      |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 864,36      |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários              | 697,57      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                           |                                           | 1944,21     |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 8,26        |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,59        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 3,74        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 38,15       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 13,96       |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 75,12       |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 139,81      |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 8,33% | 337,41      |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,82% | 33,21       |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,02% | 0,81        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 1,22        |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,62% | 25,11       |

|                            |                                                           |              |               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00          |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>9,82%</b> | <b>397,76</b> |

|                                                    |                                       |              |                    |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                         |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

|                                                                               |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  | 397,76             |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intra jornada     |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>397,76</b>      |

|                                    |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | - | 77,56              |
| <b>B</b>                           | Materiais               | - | 0,00               |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | - | 0,00               |
| <b>D</b>                           | Outros (especificar)    | - | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         | - | <b>77,56</b>       |

|                                                      |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          | 3%       | 135,77             |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     | 6,79%    | 316,52             |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | PIS                                       | 1,65%    | 95,79              |
| <b>C.2</b>                                           | COFINS                                    | 7,6%     | 441,21             |
| <b>C.3</b>                                           | ISS                                       | 5%       | 290,27             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                             |                                           |          | <b>1279,56</b>     |

|                                                                          |                                                           |  |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                           |  |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                           |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                      |  | 1966,52            |
| <b>B</b>                                                                 | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |  | 1944,21            |
| <b>C</b>                                                                 | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                         |  | 139,81             |
| <b>D</b>                                                                 | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE     |  | 397,76             |
| <b>E</b>                                                                 | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                               |  | 77,56              |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                       |  | <b>4525,86</b>     |
| <b>F</b>                                                                 | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO             |  | 1279,56            |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                           |  | <b>5805,42</b>     |

|                     |            |                      |
|---------------------|------------|----------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$</b> | <b>319.298,10</b>    |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>3.831.577,20</b>  |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$</b> | <b>11.494.731,60</b> |

**Categoria profissional: Supervisor de Serviços**

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Supervisor               | Posto de trabalho | 5                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |                           |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Supervisor Administrativo |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 4101-05                   |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |                           |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Supervisor                |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2026                |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                              |   |             |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|---|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                    | % | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                                 |   | 4727,39     |
| B                                    | Adicional Periculosidade                     |   | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT) |   | 0,00        |
| D                                    | Adicional Noturno                            |   | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida           |   | 0,00        |
| F                                    | Outros (especificar)                         |   | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                              |   | 4727,39     |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias   |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 393,79      |
| B                                                           | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 525,21      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                         |                              | 19,44% | 919,00      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 1129,28     |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 141,16      |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 169,39      |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 1,50%   | 84,70       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 56,46       |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 33,88       |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 11,29       |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 451,71      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 2077,87     |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 21 da CCT)                     | - | 0,00        |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 558,90      |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)      | - | 22,70       |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 63 da CCT) | - | 3,96        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                     |   | 585,56      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 919,00      |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 2077,87     |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários              | 585,56      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                           |                                           | 3582,42     |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 19,86       |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 1,42        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 8,98        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 91,71       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 33,56       |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 180,59      |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 336,11      |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 8,33% | 720,21      |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,82% | 70,90       |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,02% | 1,73        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 2,59        |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,62% | 53,60       |

|                            |                                                           |              |               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00          |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>9,82%</b> | <b>849,02</b> |

|                                                   |                                       |              |                    |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                          | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                        |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

|                                                                               |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  | 849,02             |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intrajornada      |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>849,02</b>      |

|                                    |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | - | 77,56              |
| <b>B</b>                           | Materiais               | - | 0,00               |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | - | 0,00               |
| <b>D</b>                           | Outros (especificar)    | - | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         |   | <b>77,56</b>       |

|                                                      |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          | 3%       | 287,17             |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     | 6,79%    | 669,47             |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | PIS                                       | 1,65%    | 202,60             |
| <b>C.2</b>                                           | COFINS                                    | 7,6%     | 933,19             |
| <b>C.3</b>                                           | ISS                                       | 5%       | 613,94             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                             |                                           |          | <b>2706,38</b>     |

|                                                                          |                                                            |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                            |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                            | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       | 4727,39            |
| <b>B</b>                                                                 | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | 3582,42            |
| <b>C</b>                                                                 | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          | 336,11             |
| <b>D</b>                                                                 | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      | 849,02             |
| <b>E</b>                                                                 | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                | 77,56              |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                        | <b>9572,50</b>     |
| <b>F</b>                                                                 | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              | 2706,38            |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                            | <b>12278,88</b>    |

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$ 61.394,40</b>    |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$ 736.732,80</b>   |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$ 2.210.198,40</b> |

### Memória de Cálculo de Uniforme

| Descrição | Quant | Preço Unitário | Preço Total | Fonte de Pesquisa |
|-----------|-------|----------------|-------------|-------------------|
| Calça     | 4     | R\$ 60,00      | R\$ 240,00  | Banco de Preços   |
| Camisa    | 8     | R\$ 30,00      | R\$ 240,00  | Banco de Preços   |
| Sapato    | 4     | R\$ 83,00      | R\$ 332,00  | Banco de Preços   |
| Meia      | 4     | R\$ 12,20      | R\$ 48,80   | Banco de Preços   |
| Cinto     | 2     | R\$ 34,98      | R\$ 69,96   | Banco de Preços   |

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL (12 meses)</b> | <b>R\$ 930,76</b> |
|-------------------------|-------------------|

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| <b>Custo por profissional por mês</b> | <b>R\$ 77,56</b> |
|---------------------------------------|------------------|

**ANEXO I-C - COMPOSIÇÕES SALARIAIS 12/36H**

**Categoria profissional: Auxiliar de limpeza c/ insalubridade (12/36H)**

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Limpeza                  | Posto de Trabalho | 6                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Limpeza             |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5143-20             |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |                     |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Auxiliar de Limpeza |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2026          |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                              |        |             |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|--------|-------------|
| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO            |                                              |        | VALOR (R\$) |
| 1                                    |                                              | %      |             |
| A                                    | Salário Base                                 |        | 1666,71     |
| B                                    | Adicional Periculosidade                     |        | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT) | 40,00% | 666,68      |
| D                                    | Adicional Noturno                            |        | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida           |        | 0,00        |
| F                                    | Outros (especificar)                         |        | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                              |        | 2333,39     |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              |        | VALOR (R\$) |
|                                                           |                              | %      |             |
| A                                                         | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 194,37      |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 259,23      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                       |                              |        | 453,60      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   |         | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
|                                                  |                                   | %       |             |
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 557,40      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 69,67       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 83,61       |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 1,50%   | 41,80       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 27,87       |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 16,72       |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 5,57        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 222,96      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   |         | 1025,61     |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
|                                              |                                                     |   |             |
| A                                            | Transporte (Cláusula 21 da CCT)                     | - | 50,00       |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 364,50      |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)      | - | 22,70       |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 63 da CCT) | - | 3,96        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                     |   | 441,16      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                                           |  | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários                  |                                           |  |             |
| 2.1                                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |  | 453,60      |
| 2.2                                                                       | GPS, FGTS e Outras Contribuições          |  | 1025,61     |
| 2.3                                                                       | Benefícios Mensais e Diários              |  | 441,16      |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                         |                                           |  | 1920,36     |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| PROVISÃO PARA RESCISÃO            |                                                                              |       | VALOR (R\$) |
|                                   |                                                                              | %     |             |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 9,80        |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,70        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 4,43        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 45,27       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 16,57       |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 89,14       |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              |       | 165,90      |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              |       | VALOR (R\$) |
|                                                       |                                                              | %     |             |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 8,33% | 368,16      |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,82% | 36,24       |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,02% | 0,88        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 1,33        |

|                            |                                                           |              |               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>E</b>                   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade        | 0,62%        | 27,40         |
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00          |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>9,82%</b> | <b>434,00</b> |

| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>A</b>                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                         |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  | 434,00             |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intra jornada     |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>434,00</b>      |

| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | - | 77,56              |
| <b>B</b>                           | Materiais               | - | 48,54              |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | - |                    |
| <b>D</b>                           | Outros (especificar)    | - | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         | - | <b>126,09</b>      |

| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          | 3%       | 149,39             |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     | 6,79%    | 348,26             |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | PIS                                       | 1,65%    | 105,40             |
| <b>C.2</b>                                           | COFINS                                    | 7,6%     | 485,46             |
| <b>C.3</b>                                           | ISS                                       | 5%       | 319,38             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                             |                                           |          | <b>1407,88</b>     |

| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                             |  |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|--------------------|
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                             |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                        |  | 2333,39            |
| <b>B</b>                                                                 | MODULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |  | 1920,36            |
| <b>C</b>                                                                 | MODULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                           |  | 165,90             |
| <b>D</b>                                                                 | MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE       |  | 434,00             |
| <b>E</b>                                                                 | MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                 |  | 126,09             |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                         |  | <b>4979,74</b>     |
| <b>F</b>                                                                 | MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO               |  | 1407,88            |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                             |  | <b>6387,62</b>     |

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$ 38.325,72</b>    |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$ 459.908,64</b>   |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$ 1.379.725,92</b> |

**Categoria profissional: Auxiliar de limpeza s/ insalubridade (12/36h)**

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Limpeza                  | Posto de Trabalho | 6                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Limpeza             |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5143-20             |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |                     |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Auxiliar de Limpeza |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2026          |

| MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                              |   |             |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|---|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                    | % | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                                 |   | 1666,71     |
| B                                    | Adicional Periculosidade                     |   | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT) |   | 0,00        |
| D                                    | Adicional Noturno                            |   | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida           |   | 0,00        |
| F                                    | Outros (especificar)                         |   | 0,00        |
| TOTAL DO MODULO 1                    |                                              |   | 1666,71     |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias   |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 138,83      |
| B                                                           | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 185,17      |
| TOTAL SUBMODULO 2.1                                         |                              | 19,44% | 324,00      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 398,14      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 49,77       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 59,72       |
| D                                                | SESC ou SESI                      | 1,50%   | 29,86       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 19,91       |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 11,94       |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 3,98        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 159,26      |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 732,58      |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 21 da CCT)                     | - | 50,00       |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 364,50      |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)      | - | 22,70       |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 58 da CCT) | - | 3,96        |
| TOTAL SUBMODULO 2.3                          |                                                     |   | 441,16      |

| QUADRO-RESUMO DO MODULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 324,00      |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 732,58      |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários              | 441,16      |
| TOTAL DO MODULO 2                                                           |                                           | 1497,73     |

| MODULO 3 – PROVISAO PARA RESCISAO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISAO PARA RESCISAO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 7,00        |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,50        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 3,17        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 32,33       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 11,83       |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 63,67       |
| TOTAL DO MODULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 118,50      |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 8,33% | 273,47      |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,82% | 26,92       |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,02% | 0,66        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | 0,98        |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,62% | 20,35       |

|                            |                                                           |              |               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00          |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>9,82%</b> | <b>322,38</b> |

|                                                    |                                       |              |                    |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                         |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

|                                                                               |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  | 322,38             |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intra jornada     |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>322,38</b>      |

|                                    |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | - | 77,56              |
| <b>B</b>                           | Materiais               | - | 36,05              |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | - |                    |
| <b>D</b>                           | Outros (especificar)    | - | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         |   | <b>113,61</b>      |

|                                                      |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          | 3%       | 111,56             |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     | 6,79%    | 260,09             |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | PIS                                       | 1,65%    | 78,71              |
| <b>C.2</b>                                           | COFINS                                    | 7,6%     | 362,55             |
| <b>C.3</b>                                           | ISS                                       | 5%       | 238,52             |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                             |                                           |          | <b>1051,42</b>     |

|                                                                          |                                                            |  |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                            |  |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                            |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |  | 1666,71            |
| <b>B</b>                                                                 | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |  | 1497,73            |
| <b>C</b>                                                                 | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |  | 118,50             |
| <b>D</b>                                                                 | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |  | 322,38             |
| <b>E</b>                                                                 | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |  | 113,61             |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                        |  | <b>3718,93</b>     |
| <b>F</b>                                                                 | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |  | 1051,42            |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                            |  | <b>4770,35</b>     |

|                     |            |                     |
|---------------------|------------|---------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$</b> | <b>28.622,10</b>    |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>343.465,20</b>   |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$</b> | <b>1.030.395,60</b> |

| Memória de Cálculo de Uniforme |       |                |             |                   |
|--------------------------------|-------|----------------|-------------|-------------------|
| Descrição                      | Quant | Preço Unitário | Preço Total | Fonte de Pesquisa |
| Calça                          | 4     | R\$ 60,00      | R\$ 240,00  | Banco de Preços   |
| Camisa                         | 8     | R\$ 30,00      | R\$ 240,00  | Banco de Preços   |
| Sapato                         | 4     | R\$ 83,00      | R\$ 332,00  | Banco de Preços   |
| Meia                           | 4     | R\$ 12,20      | R\$ 48,80   | Banco de Preços   |
| Cinto                          | 2     | R\$ 34,98      | R\$ 69,96   | Banco de Preços   |
| TOTAL (12 meses)               |       |                | R\$ 930,76  |                   |
| Custo por profissional por mês |       |                | R\$ 77,56   |                   |

| MATERIAIS                                                        |      |
|------------------------------------------------------------------|------|
| ALCOOL 70 1LITRO                                                 | LT   |
| ANTI FERRUGEM 50 ML                                              | UN   |
| BALDE GRANDE 20 LT                                               | UN   |
| BALDE PEQUENO P 10 LT                                            | UN   |
| BORRIFADOR PLASTICO 500ML                                        | UN   |
| CERA ACRILICA                                                    | BB   |
| CERA BRILHO MOLHADO 750 ML                                       | UN   |
| HIPOCLORITO 1%                                                   | BB   |
| DESENTUPIDOR DE PIA P                                            | UN   |
| DESENTUPIDOR DE VASO                                             | UN   |
| DESINFETANTE LIQUIDO BB 5L                                       | BB   |
| DETERGENTE GEL PINHO 5L                                          | BB   |
| DETERGENTE DE PIA NEUTRO 500 ML                                  | UN   |
| DETERGENTE LIQUIDO 5L                                            | BB   |
| ESCOVA DE NYLON P                                                | UN   |
| ESCOVA DE SISAL                                                  | UN   |
| ESPONJA DE AÇO                                                   | UN   |
| ESPONJA DUPLA FACE PCT COM T UN                                  | PCT  |
| ESTOPA (TRAPO)                                                   | PCT  |
| PLANELA PEQUENA (BRANCA)                                         | UN   |
| Pasta Para Limpeza Multiuso 500g - Limplek                       | UN   |
| LIMPA VIDROS 500ML                                               | UN   |
| LUSTRA METAIS 200 ML                                             | UN   |
| LUSTRA MOVEIS 200ML                                              | UN   |
| LUVA DE BORRACHA M                                               | PAR  |
| LUVA DE BORRACHA G                                               | PAR  |
| MASCARA DESCARTAVEL                                              | UN   |
| OLEO DE PERoba 500 ML                                            | UN   |
| PA DE LIXO USO cata cata                                         | PEÇA |
| SAPOLIO CREMOSO LIMAO 200 ML (CIF)                               | UN   |
| PAPEL TOALHA BRANCO LUXO FARDO COM 5 PACOTES                     | FD   |
| PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA MISTO 64 X 30M - PERSONAL OU SIMILAR | FD   |
| PAPEL HIGIENICO ROLAO 300MTS                                     | FD   |
| NAFTALINA 30g                                                    | UN   |
| RODO PLASTICO 60CM                                               | UN   |
| RODO PLASTICO 40 CM                                              | UN   |
| SABAO DE COCO EM BARRA                                           | UN   |
| SABONETE LIQUIDO 5LT                                             | BB   |
| SABONETE LIQUIDO REFIL                                           | UN   |
| SACO DE LIXO PRETO DE 100 L FARDO COM 100 UN                     | FD   |
| SACO DE LIXO PRETO DE 300 L FARDO COM 100 UN                     | FD   |
| SACO DE LIXO PRETO DE 40 L FARDO COM 100 UN                      | FD   |
| SACO DE LIXO PRETO DE 60 L FARDO COM 100 UN                      | FD   |
| PANO DE CHAO GRANDE GROSSO                                       | UN   |
| SODA CAUSTICA KG                                                 | KG   |
| VASELINA LIQUIDA                                                 | LT   |
| VASSOURA DE GARI 48 FUROS                                        | UN   |
| VASSOURA DE PELO (40 CM)                                         | UN   |
| VASSOURA DE PIACAVA BANHEIRO (VASO)                              | UN   |
| VASSOURA DE PIACAVA DOMESTICA CHAPA 5                            | UN   |
| AROMATIZANTE SPRAY (DESODORIZADOR 250ML - TALCO OU LAVANDA)      | UN   |
| PANO PERFEX MULTIUSO ROLO 300M X 0,27 750 PANOS                  | ROLO |
| COPO 200ML DESCARTAVEL                                           | CX   |
| COPO DE CAFE 50 ML DESCARTAVEL                                   | CX   |
| PALHA DE AÇO                                                     | UN   |
| INSETICIDA AEROSOL                                               | UN   |
| DESENGRAXANTE RENKO                                              | BB   |
| DESODORIZADOR DE AMBIENTES 5L                                    | BB   |
| SABAO EM PO 1KG                                                  | UN   |
| DESINFECTANTE GERMICIDA 750 ML                                   | UN   |
| ESPANADOR                                                        | UN   |
| LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS                                       | BB   |
| VASCOUHO                                                         | UN   |
| DESENCRUSTANTE ALCALINO                                          | BB   |

| EQUIPAMENTOS                                    |    |
|-------------------------------------------------|----|
| LAVADORA DE ALTA PRESSAO PROFISSIONAL           | UN |
| ENCERADERA                                      | UN |
| ASPIRADOR DE PO                                 | UN |
| VAPORETO                                        | UN |
| CARRO MOPP COMPLETO (KIT)                       | UN |
| AUTO LAVADORA DE PISOS PROFISSIONAL             | UN |
| ESCADA DE 08 DEGRAUS                            | UN |
| ESCADA DE 06 DEGRAUS                            | UN |
| ESCADA DE 04 DEGRAUS                            | UN |
| PLACA PISO MOLHADO                              | UN |
| MANGUEIRA DE 20 METROS                          | UN |
| LAVADORA DE CARPETE                             | UN |
| KIT DE LIMPEZA DE JANELAS COM IMA               | UN |
| VASSOURA FETICEIRA                              | UN |
| CESTO DE LIXO DE 100 LITROS                     | UN |
| LIXEIRA COM ABERTURA FORNTAL E RODAS 240 LITROS | UN |
| LIXEIRA COM ABERTURA FRONTAL 200 LITROS         | UN |
| DISPENSER DE PAPEL TOALHA                       | UN |
| DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO                    | UN |
| LIXEIRA PARA BANHEIRO DE PEDAL 40 LITROS        | UN |
| DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO                   | UN |

|                                    | ESCALA 12X36H |     |     |     |     |     |     |
|------------------------------------|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                                    | SEG           | TER | QUA | QUI | SEX | SAB | DOM |
| POSTO DIURNO (s/<br>insalubridade) | A             | B   | A   | B   | A   | B   | A   |
| POSTO DIURNO (c/<br>insalubridade) | C             | D   | C   | D   | C   | D   | C   |

## ANEXO I-D - COMPOSIÇÃO HORAS EXTRAS

## Composição Hora Extra - Ascensorista

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Garçom                   | Posto de trabalho | 2                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |              |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Ascensorista |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5141-05      |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |              |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Ascensorista |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2026   |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                        |   |             |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|---|-------------|
|                                      | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                              | % | VALOR (R\$) |
| A                                    | Cálculo hora extra (salário/200h)x22(dias)x2h(diárias) |   | 445,78      |
| B                                    | Adicional Periculosidade                               |   | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT)           |   | 0,00        |
| D                                    | Adicional Noturno                                      |   | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                     |   | 0,00        |
| F                                    | Outros (adicional de 50%)                              |   | 222,89      |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                                        |   | 668,66      |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias   |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 55,69       |
| B                                                           | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 74,28       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                         |                              | 19,44% | 129,97      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 159,73      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 19,97       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 23,96       |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 1,50%   | 11,98       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 7,99        |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 4,79        |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 1,60        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 63,89       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 293,89      |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 24 da CCT)                     | - | 0,00        |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 0,00        |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)      | - | 0,00        |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 58 da CCT) | - | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                     |   | 0,00        |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                                                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|
|                                                                             | Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                 | 129,97      |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições                          | 293,89      |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                              | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                           |                                                           | 423,86      |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
|                                   | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 2,81        |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,20        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 1,27        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 12,97       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 4,75        |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 25,54       |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 47,54       |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 0,00% | 0,00        |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,00% | 0,00        |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,00% | 0,00        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,00% | 0,00        |

|                            |                                                           |              |             |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| <b>E</b>                   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade        | 0,00%        | 0,00        |
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00        |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b> |

| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>A</b>                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                         |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  | 0,00               |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intra jornada     |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>0,00</b>        |

| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | - | 0,00               |
| <b>B</b>                           | Materiais               | - | 0,00               |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | - | 0,00               |
| <b>D</b>                           | Outros (especificar)    | - | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         | - | <b>0,00</b>        |

| <b>MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          | 3%       | 34,20              |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     | 6,79%    | 79,73              |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | PIS                                       | 1,65%    | 24,13              |
| <b>C.2</b>                                           | COFINS                                    | 7,6%     | 111,14             |
| <b>C.3</b>                                           | ISS                                       | 5%       | 73,12              |
| <b>TOTAL DO MODULO 6</b>                             |                                           |          | <b>322,31</b>      |

| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                                    |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                                    | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | <b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                        | 668,66             |
| <b>B</b>                                                                 | <b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b> | 423,86             |
| <b>C</b>                                                                 | <b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                           | 47,54              |
| <b>D</b>                                                                 | <b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>       | 0,00               |
| <b>E</b>                                                                 | <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>                                 | 0,00               |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                | <b>1140,06</b>     |
| <b>F</b>                                                                 | <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>               | 322,31             |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                                    | <b>1462,37</b>     |

|                     |            |                   |
|---------------------|------------|-------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$</b> | <b>2.924,74</b>   |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>35.096,88</b>  |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$</b> | <b>105.290,64</b> |

**Composição Hora Extra - Garçom**

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Garçom                   | Posto de trabalho | 2                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |            |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Garçom     |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5134-25    |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |            |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Garçom     |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2026 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                        |   |             |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|---|-------------|
|                                      | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                              | % | VALOR (R\$) |
| A                                    | Cálculo hora extra (salário/200h)x22(dias)x2h(diárias) |   | 580,43      |
| B                                    | Adicional Periculosidade                               |   | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT)           |   | 0,00        |
| D                                    | Adicional Noturno                                      |   | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                     |   | 0,00        |
| F                                    | Outros (adicional de 50%)                              |   | 290,22      |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                                        |   | 870,64      |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias   |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 72,52       |
| B                                                           | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 96,72       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                         |                              | 19,44% | 169,24      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 207,98      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 26,00       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 31,20       |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 1,50%   | 15,60       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 10,40       |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 6,24        |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 2,08        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 83,19       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 382,67      |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 21 da CCT)                     | - | 0,00        |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 0,00        |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 28 da CCT)      | - | 0,00        |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 63 da CCT) | - | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                     |   | 0,00        |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 169,24      |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 382,67      |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários              | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                           |                                           | 551,91      |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
|                                   | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 3,66        |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,26        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 1,65        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 16,89       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 6,18        |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 33,26       |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 61,90       |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 0,00% | 0,00        |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,00% | 0,00        |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,00% | 0,00        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,00% | 0,00        |

|                            |                                                           |              |             |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| <b>E</b>                   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade        | 0,00%        | 0,00        |
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00        |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b> |

| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>A</b>                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                         |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  | 0,00               |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intra jornada     |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>0,00</b>        |

| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | - | 0,00               |
| <b>B</b>                           | Materiais               | - | 0,00               |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | - | 0,00               |
| <b>D</b>                           | Outros (especificar)    | - | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         | - | <b>0,00</b>        |

| <b>MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          | 3%       | 44,53              |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     | 6,79%    | 103,81             |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | PIS                                       | 1,65%    | 31,42              |
| <b>C.2</b>                                           | COFINS                                    | 7,6%     | 144,71             |
| <b>C.3</b>                                           | ISS                                       | 5%       | 95,21              |
| <b>TOTAL DO MODULO 6</b>                             |                                           |          | <b>419,67</b>      |

| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                                  |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                                  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | <b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                      | 870,64             |
| <b>B</b>                                                                 | <b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS</b> | 551,91             |
| <b>C</b>                                                                 | <b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                         | 61,90              |
| <b>D</b>                                                                 | <b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>     | 0,00               |
| <b>E</b>                                                                 | <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>                               | 0,00               |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                              | <b>1484,45</b>     |
| <b>F</b>                                                                 | <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>             | 419,67             |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                                  | <b>1904,12</b>     |

|                     |            |                   |
|---------------------|------------|-------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$</b> | <b>3.808,24</b>   |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>45.698,88</b>  |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$</b> | <b>137.096,64</b> |

**Composição Hora Extra - Recepcionista**

| Discriminação dos Serviços |                                               |           |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |           |
| B                          | Município                                     | Niterói   |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2026-2027 |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 36        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Recepcionista            | Posto de trabalho | 2                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Recepcionista |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 4221-05       |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |               |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Recepcionista |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/03/2026    |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                        |   |             |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|---|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                              | % | VALOR (R\$) |
| A                                    | Cálculo hora extra (salário/200h)x22(dias)x2h(diárias) |   | 432,63      |
| B                                    | Adicional Periculosidade                               |   | 0,00        |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT)           |   | 0,00        |
| D                                    | Adicional Noturno                                      |   | 0,00        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                     |   | 0,00        |
| F                                    | Outros (adicional de 50%)                              |   | 216,32      |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                                        |   | 648,95      |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias  |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                          | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | 54,05       |
| B                                                          | Férias e Adicional de Férias | 11,11% | 72,09       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                        |                              | 19,44% | 126,14      |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  | 155,02      |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   | 19,38       |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0000% | 23,25       |
| D                                                | SESC ou SESI                      | 1,50%   | 11,63       |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   | 7,75        |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   | 4,65        |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   | 1,55        |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   | 62,01       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 36,80%  | 285,23      |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                     |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte (Cláusula 21 da CCT)                     | - | 0,00        |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)   | - | 0,00        |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar (Cláusula 23 da CCT)  | - | 0,00        |
| D                                            | Benefício Social Familiar (Cláusula 28 da CCT)      | - | 0,00        |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 63 da CCT) | - | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                                     |   | 0,00        |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                  |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                        | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 126,14      |
| 2.2                                                                        | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | 285,23      |
| 2.3                                                                        | Benefícios Mensais e Diários              | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                          |                                           | 411,37      |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% | 2,73        |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,19        |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% | 1,23        |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% | 12,59       |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 4,61        |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% | 24,79       |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              | 7,11% | 46,14       |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 0,00% | 0,00        |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,00% | 0,00        |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,00% | 0,00        |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,00% | 0,00        |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,00% | 0,00        |

|                            |                                                           |              |             |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| <b>F</b>                   | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        | 0,00        |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b> |                                                           | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b> |

|                                                    |                                       |              |                    |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b> |                                       | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                           | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00%        | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                         |                                       | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |

|                                                                               |                                 |  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                 |  |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                 |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais |  | 0,00               |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intra jornada     |  | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                 |  | <b>0,00</b>        |

|                                    |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | - | 0,00               |
| <b>B</b>                           | Materiais               | - | 0,00               |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | - | 0,00               |
| <b>D</b>                           | Outros (especificar)    | - | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         |   | <b>0,00</b>        |

|                                                      |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          | 3%       | 33,19              |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     | 6,79%    | 77,38              |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | PIS                                       | 1,65%    | 23,42              |
| <b>C.2</b>                                           | COFINS                                    | 7,6%     | 107,86             |
| <b>C.3</b>                                           | ISS                                       | 5%       | 70,96              |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                             |                                           |          | <b>312,81</b>      |

|                                                                          |                                                           |  |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--|--------------------|
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                           |  |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                           |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                      |  | 648,95             |
| <b>B</b>                                                                 | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS |  | 411,37             |
| <b>C</b>                                                                 | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                         |  | 46,14              |
| <b>D</b>                                                                 | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE     |  | 0,00               |
| <b>E</b>                                                                 | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                               |  | 0,00               |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                       |  | <b>1106,46</b>     |
| <b>F</b>                                                                 | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO             |  | 312,81             |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                           |  | <b>1419,27</b>     |

|                     |            |                   |
|---------------------|------------|-------------------|
| <b>PREÇO MENSAL</b> | <b>R\$</b> | <b>2.838,54</b>   |
| <b>PREÇO ANUAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>34.062,48</b>  |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> | <b>R\$</b> | <b>102.187,44</b> |

## ANEXO I-E - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

### 1- Estrutura do IMR

Tabela - Índice de Medição de Resultados (IMR)

| Eixo de Resultado                                   | Indicador                                             | Critério de Avaliação                                                                          | Forma de Verificação                                        | Peso       |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1. Regularidade da Mão de Obra</b>               | Assiduidade e pontualidade                            | Percentual de profissionais presentes, pontuais e devidamente substituídos em caso de ausência | Controle de frequência, registros do encarregado e inspetor | 25         |
| <b>2. Qualidade da Execução dos Serviços</b>        | Conformidade das rotinas                              | Atendimento às rotinas diárias, semanais e mensais previstas no TR                             | Inspeções, checklists e registros do inspetor               | 25         |
| <b>3. Gestão e Supervisão dos Serviços</b>          | Atuação do encarregado, inspetor e supervisor         | Presença, registros, relatórios e resposta às não conformidades                                | Relatórios, livro de ocorrências e comunicações formais     | 20         |
| <b>4. Apoio Logístico e Recursos</b>                | Disponibilidade de veículos, materiais e equipamentos | Disponibilidade e adequação dos meios de apoio previstos no contrato                           | Vistorias, registros e solicitações da fiscalização         | 15         |
| <b>5. Conformidade Administrativa e Trabalhista</b> | Regularidade documental                               | Apresentação tempestiva de comprovações trabalhistas e contratuais                             | Análise documental mensal                                   | 15         |
| <b>Total</b>                                        |                                                       |                                                                                                |                                                             | <b>100</b> |

### 2- Critérios de Pontuação

Cada indicador será avaliado conforme a seguinte escala:

- Atendimento integral: 100% da pontuação do indicador
- Atendimento parcial: pontuação proporcional, conforme grau de não conformidade
- Não atendimento: 0% da pontuação do indicador

As não conformidades deverão ser registradas e fundamentadas pela fiscalização.

### 3- Resultado do IMR e Impacto no Pagamento

| Pontuação Final do IMR | Resultado               | Consequência                                                            |
|------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| ≥ 90 pontos            | Desempenho satisfatório | Pagamento integral                                                      |
| 80 a 89 pontos         | Desempenho aceitável    | Pagamento proporcional de até 90%                                       |
| 70 a 79 pontos         | Desempenho insuficiente | Pagamento proporcional de até 80%                                       |
| < 70 pontos            | Desempenho inadequado   | Pagamento proporcional de até 70% e abertura de processo administrativo |

### 4- Relação do IMR com a Gestão de Riscos

O IMR está diretamente vinculado aos riscos identificados na Matriz e no Mapa de Riscos, especialmente aqueles relacionados a:

- ausência ou substituição inadequada de profissionais;
- pagamento por serviços não executados;
- falhas de supervisão e fiscalização interna da contratada;
- indisponibilidade de veículos e meios logísticos;
- inadimplemento de obrigações trabalhistas.

Dessa forma, o IMR constitui instrumento essencial de governança contratual, mitigação de riscos financeiros e proteção do erário.

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, 1º abril de 2021**  
**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE**  
**MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo nº 9900239885/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E .....

O Município de Niterói por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/4º andar – Centro na cidade de Niterói/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representado(a) pela Secretária de Administração **RÚBIA CRISTINA COSTA COMFIM SECUNDINO**, portador da Matrícula Funcional nº 1246373-0, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900239885/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *do instrumento convocatório nº* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, compreendendo limpeza com fornecimento de materiais, copa, garçom, ascensoristas e recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:



| ITEM | CATEGORIA                                         | CATSER | QTD | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | VALOR GLOBAL (36 MESES) |
|------|---------------------------------------------------|--------|-----|--------------|-------------|-------------------------|
| 1    | Aux Limpeza (c/ insalubridade) - 40h semanais     | 24090  | 50  |              |             |                         |
| 2    | Aux Limpeza (s/ insalubridade) - 40h semanais     | 24090  | 55  |              |             |                         |
| 3    | Aux Limpeza (c/ insalubridade) - Escala 12/36h    | 24090  | 6   |              |             |                         |
| 4    | Aux Limpeza (s/ insalubridade) - Escala 12/36h    | 24090  | 6   |              |             |                         |
| 5    | Copeiro – 40h semanais                            | 14397  | 46  |              |             |                         |
| 6    | Recepcionista – 40h semanais                      | 5380   | 55  |              |             |                         |
| 7    | Ascensorista – 40h semanais                       | 8729   | 9   |              |             |                         |
| 8    | Garçom – 40h semanais                             | 13439  | 6   |              |             |                         |
| 9    | Encarregado – 40h semanais                        | 25623  | 13  |              |             |                         |
| 10   | Inspetor de Serviço – 40h semanais                | 25623  | 10  |              |             |                         |
| 11   | Supervisor – 40h semanais                         | 25623  | 5   |              |             |                         |
| 12   | Estimativa Hora Extra Recepcionista (sob demanda) | 5380   | 2   |              |             |                         |
| 13   | Estimativa Hora Extra Garçom (sob demanda)        | 13439  | 2   |              |             |                         |
| 14   | Estimativa Hora Extra Ascensorista (sob demanda)  | 8729   | 2   |              |             |                         |
| 15   | Veículo para apoio logístico (VUC)                | 14415  | 1   |              |             |                         |

|           |                                            |       |   |  |  |  |
|-----------|--------------------------------------------|-------|---|--|--|--|
| <b>16</b> | Veículo para apoio logístico (caminhonete) | 14415 | 1 |  |  |  |
| <b>17</b> | Veículo para apoio logístico (minivan)     | 14415 | 1 |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ ..... ( . ), em ..... (.....) parcelas, no valor de R\$ ..... ( . ...), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à..... , situada na ....., no Município de Niterói ou para o endereço eletrônico..... acompanhada, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 24 do Decreto Municipal nº 14.730/23:

- a) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços;
- b) cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;
- d) comprovante de depósito do FGTS, dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

e) Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

f) do registro de ponto;

g) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

h) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

i) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.10. Em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo das sanções cabíveis, o CONTRATANTE poderá realizar o pagamento dos salários e

demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, até o momento da regularização

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

c. Para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo CONTRATADO a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do CONTRATADO, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo CONTRATADO se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.10.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.17.1. Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no edital e no Contrato.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do

CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 Garantir aos trabalhadores do CONTRATADO as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, bem como a utilização do refeitório e atendimento médico e ambulatorial prestado em serviço e durante o serviço, desde que assegurados aos seus servidores.

8.1.14 Expedir ofício à Secretaria da Receita Federal, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, caso o CONTRATADO não comprove o cumprimento da obrigação no prazo fixado no 9.1.36.1 da cláusula nona, na forma do art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.26. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.30. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.32. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

9.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.36. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.36.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.36.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% do seu valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.10.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais

aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.15. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o

desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para a Controladoria Geral do Município o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

12.12.1 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações nele fixadas ou quando vencido o prazo nele estipulado, o que ocorrer primeiro.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3.4. Na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção contratual, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao CONTRATADO (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Fonte de Recursos: 17.01.04.122.145.6272

15.1.2. Programa de Trabalho: 1.704.00

15.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39

15.1.4. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**RÚBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO**

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

| Anexo II-A - Matriz de Gerenciamento de Riscos |                                                              |                          |                                                   |                                                             |                                                                                     |                |                |                |                          |                      |                                                         |                        |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------|------------------------|
| Ref.:                                          | Identificação                                                |                          |                                                   |                                                             |                                                                                     | Análise        |                |                | Tratamento/Monitoramento |                      |                                                         |                        |
|                                                | Risco                                                        | Tipologia                | Causa                                             | Consequência                                                |                                                                                     | Probabilidade  | Impacto        | Nível de Risco | Nível de Controle        | Resposta ao Risco    | Ação Mitigatória                                        | Responsável            |
| 001                                            | Dimensionamento inadequado de postos de trabalho             | Operacional              | Levantamento insuficiente da demanda real         | Prejuízo à qualidade dos serviços e necessidade de aditivos | Análise histórica de contratos similares e validação pelas áreas demandantes no ETP | 2 - Improvável | 7 - Alto       | Crítico        | Satisfatório             | Reduzir/Mitigar      | Revisão periódica do dimensionamento durante a execução | Contratante            |
| 002                                            | Falta de reposição imediata de profissionais                 | Operacional              | Falha na gestão de pessoal da contratada          | Descontinuidade dos serviços essenciais                     | Previsão de substituição imediata no TR e acompanhamento pela fiscalização          | 3 - Possível   | 7 - Alto       | Crítico        | Moderado                 | Reduzir/Mitigar      | Exigência de plano de contingência de pessoal           | Contratada/Contratante |
| 003                                            | Baixa qualidade na execução dos serviços                     | Operacional              | Treinamento insuficiente ou supervisão inadequada | Reclamações, glosas e retrabalho                            | Definição de rotinas, presença de encarregado, inspetor e supervisor                | 3 - Possível   | 5 - Moderado   | Crítico        | Satisfatório             | Reduzir/Mitigar      | Reforço de treinamentos e inspeções                     | Contratada             |
| 004                                            | Descumprimento de obrigações trabalhistas                    | Conformidade             | Gestão financeira inadequada da contratada        | Responsabilização subsidiária da Administração              | Exigência de comprovação mensal e fiscalização contratual                           | 3 - Possível   | 9 - Muito alto | Crítico        | Satisfatório             | Transferir           | Retenção de pagamentos e sanções contratuais            | Contratada             |
| 005                                            | Sobreposição de funções (encarregado, inspetor e supervisor) | Operacional              | Definição inadequada de atribuições               | Ineficiência operacional                                    | Definição clara das atribuições no TR                                               | 2 - Improvável | 5 - Moderado   | Crítico        | Satisfatório             | Aceitar/Assumir      | Ajustes pontuais de atribuições, se necessário          | Contratada/Contratante |
| 006                                            | Falhas na operação dos elevadores                            | Operacional              | Desatenção ou ausência da ascensorista            | Risco à segurança dos usuários                              | Rotinas específicas, fiscalização e registros de ocorrência                         | 2 - Improvável | 7 - Alto       | Crítico        | Satisfatório             | Reduzir/Mitigar      | Reforço de orientações e supervisão                     | Contratada             |
| 007                                            | Uso inadequado de produtos de limpeza                        | Operacional              | Falta de controle ou orientação técnica           | Danos ao patrimônio público                                 | Especificação técnica dos produtos e inspeções                                      | 3 - Possível   | 5 - Moderado   | Crítico        | Moderado                 | Reduzir/Mitigar      | Substituição de produtos inadequados                    | Contratada             |
| 008                                            | Falha na comunicação com a fiscalização                      | Operacional              | Falha na comunicação com a fiscalização           | Atrasos e retrabalho                                        | Supervisor como ponto focal do contrato                                             | 3 - Possível   | 5 - Moderado   | Crítico        | Moderado                 | Reduzir/Mitigar      | Reuniões periódicas de alinhamento                      | Contratada             |
| 009                                            | Questionamentos por órgãos de controle externos              | Conformidade             | Instrução processual insuficiente                 | Risco à validade da contratação                             | Fundamentação técnica e econômica no ETP e TR                                       | 2 - Improvável | 7 - Alto       | Crítico        | Satisfatório             | Reduzir/Mitigar      | Revisão técnica e jurídica do processo                  | Contratante            |
| 010                                            | Superdimensionamento da mão de obra                          | Orçamentário/ Financeiro | Estimativa conservadora excessiva                 | Despesa desnecessária e ineficiência do gasto público       | Análise comparativa de contratos similares e pesquisa de mercado                    | 2 - Improvável | 5 - Moderado   | Crítico        | Satisfatório             | Aceitar/Assumir      | Ajustes em futuras contratações                         | Contratante            |
| 011                                            | Reajustes ou repactuações acima do previsto                  | Orçamentário/ Financeiro | Variações econômicas e erros de estimativa        | Pressão sobre o orçamento                                   | Pesquisa de mercado e previsão orçamentária adequada                                | 2 - Improvável | 7 - Alto       | Crítico        | Satisfatório             | Aceitar/Assumir      | Planejamento orçamentário prévio                        | Contratante            |
| 012                                            | Inclusão indevida de custos não previstos                    | Orçamentário/ Financeiro | Falhas na definição do objeto                     | Aumento indevido do valor contratual                        | Definição clara do objeto e dos meios acessórios                                    | 2 - Improvável | 7 - Alto       | Crítico        | Satisfatório             | Reduzir/Mitigar      | Indeferimento de pleitos indevidos                      | Contratada/Contratante |
| 013                                            | Custos excessivos com supervisão e gestão                    | Orçamentário/ Financeiro | Estrutura gerencial superdimensionada             | Elevação do custo mensal do contrato                        | Separação clara entre funções operacionais e gerenciais                             | 2 - Improvável | 5 - Moderado   | Crítico        | Satisfatório             | Aceitar/Assumir      | Avaliação de economicidade                              | Contratante            |
| 014                                            | Pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro                 | Orçamentário/ Financeiro | Interpretação divergente do contrato              | Impacto financeiro não previsto                             | Matriz de riscos e cláusulas claras no contrato                                     | 3 - Possível   | 7 - Alto       | Crítico        | Moderado                 | Compartilhar/Dividir | Análise técnica e jurídica dos pleitos                  | Contratante            |

|     |                                                                  |        |                                                    |                               |                                             |                |          |         |              |                 |                                   |                               |
|-----|------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------|----------------|----------|---------|--------------|-----------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| 015 | <i>Impacto negativo à imagem institucional por falhas graves</i> | Imagem | <i>Execução deficiente com repercussão externa</i> | <i>Desgaste institucional</i> | <i>Planejamento adequado e fiscalização</i> | 2 - Improvável | 7 - Alto | Critico | Satisfatório | Reduzir/Mitigar | <i>Ações corretivas imediatas</i> | <i>Contratada/Contratante</i> |
|-----|------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------|----------------|----------|---------|--------------|-----------------|-----------------------------------|-------------------------------|

### ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

| ITEM | CATEGORIA                                         | CATSER | QTD | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | VALOR GLOBAL (36 MESES) |
|------|---------------------------------------------------|--------|-----|--------------|-------------|-------------------------|
| 1    | Aux Limpeza (c/ insalubridade) - 40h semanais     | 24090  | 50  |              |             |                         |
| 2    | Aux Limpeza (s/ insalubridade) - 40h semanais     | 24090  | 55  |              |             |                         |
| 3    | Aux Limpeza (c/ insalubridade) - Escala 12/36h    | 24090  | 6   |              |             |                         |
| 4    | Aux Limpeza (s/ insalubridade) - Escala 12/36h    | 24090  | 6   |              |             |                         |
| 5    | Copeiro – 40h semanais                            | 14397  | 46  |              |             |                         |
| 6    | Recepcionista – 40h semanais                      | 5380   | 55  |              |             |                         |
| 7    | Ascensorista – 40h semanais                       | 8729   | 9   |              |             |                         |
| 8    | Garçom – 40h semanais                             | 13439  | 6   |              |             |                         |
| 9    | Encarregado – 40h semanais                        | 25623  | 13  |              |             |                         |
| 10   | Inspetor de Serviço – 40h semanais                | 25623  | 10  |              |             |                         |
| 11   | Supervisor – 40h semanais                         | 25623  | 5   |              |             |                         |
| 12   | Estimativa Hora Extra Recepcionista (sob demanda) | 5380   | 2   |              |             |                         |
| 13   | Estimativa Hora Extra Garçom (sob demanda)        | 13439  | 2   |              |             |                         |
| 14   | Estimativa Hora Extra Ascensorista (sob demanda)  | 8729   | 2   |              |             |                         |
| 15   | Veículo para apoio logístico (VUC)                | 14415  | 1   |              |             |                         |

|                                       |                                            |       |   |  |  |  |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|-------|---|--|--|--|
| 16                                    | Veículo para apoio logístico (caminhonete) | 14415 | 1 |  |  |  |
| 17                                    | Veículo para apoio logístico (minivan)     | 14415 | 1 |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>            |                                            |       |   |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL:</b>             |                                            |       |   |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL (36 MESES):</b> |                                            |       |   |  |  |  |

**OBS:**

1. Cada licitante, no envio da proposta, deverá indicar expressamente a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho que adota, de modo a assegurar a adequada formação dos encargos trabalhistas e a futura compatibilidade com os custos efetivamente praticados.
2. Os encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa, despesas fiscais e outras despesas, que incidam sobre os salários deverão ser discriminados em separado. O ISS no município de Niterói é de 5%.
3. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas detalhadas que expressem todos os custos unitários para a contratação do serviço, como mão de obra, encargos sociais, insumos e BDI, dentre outros que se fizerem necessários, conforme anexos abaixo.

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos) / (por extenso)

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(os) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência. DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**Proponente**

Categoria profissional:

| Discriminação dos Serviços |                                               |  |
|----------------------------|-----------------------------------------------|--|
| A                          | Data de apresentação da proposta              |  |
| B                          | Município                                     |  |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo |  |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            |  |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|                          | Posto de Trabalho |                                                               |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |  |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |  |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |  |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |  |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |  |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                              |   |             |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|---|-------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                    | % | VALOR (R\$) |
| A                                    | Salário Base                                 |   |             |
| B                                    | Adicional Periculosidade                     |   |             |
| C                                    | Adicional Insalubridade (cláusula 17 da CCT) |   |             |
| D                                    | Adicional Noturno                            |   |             |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida           |   |             |
| F                                    | Outros (especificar)                         |   |             |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                              |   | 0,00        |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias   |                              | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  |             |
| B                                                           | Férias e Adicional de Férias | 11,11% |             |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                         |                              | 19,44% | 0,00        |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %       | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|-------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%  |             |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%   |             |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 1,6860% |             |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 1,50%   |             |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%   |             |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%   |             |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%   |             |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%   |             |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 35,49%  | 0,00        |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                |   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Transporte                     | - |             |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação   | - |             |
| C                                            | Assistência Médica e Familiar  | - |             |
| D                                            | Benefício Social Familiar      | - |             |
| E                                            | Contribuição Negocial Patronal | - |             |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |                                |   | 0,00        |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS |                                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                           | VALOR (R\$) |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |             |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições          |             |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários              |             |
| TOTAL DO MÓDULO 2                                                           |                                           | 0,00        |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                              |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                       | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,42% |             |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% |             |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado          | 0,19% |             |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94% |             |
| E                                 | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,68% |             |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.         | 3,82% |             |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |                                                                              | 7,08% | 0,00        |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                              |       |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais       |                                                              | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Substituto na cobertura de Férias                            | 8,33% |             |
| B                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,82% |             |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,02% |             |
| D                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% |             |
| E                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,62% |             |

|                                                                               |                                                           |              |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| <b>F</b>                                                                      | Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar) | 0,00%        |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>                                                    |                                                           | <b>9,82%</b> | <b>0,00</b>        |
|                                                                               |                                                           |              |                    |
| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>                            |                                                           | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                      | Intervalo para Repouso ou Alimentação                     | 0,00%        |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                                                    |                                                           | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b>        |
|                                                                               |                                                           |              |                    |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                                                           |              |                    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |                                                           |              | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                    | Substituto nas Ausências Legais                           |              |                    |
| <b>4.2</b>                                                                    | Substituto na Intra jornada                               |              |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                      |                                                           |              | <b>0,00</b>        |
|                                                                               |                                                           |              |                    |
| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>                                            |                                                           |              |                    |
| <b>5</b>                                                                      | <b>INSUMOS DIVERSOS</b>                                   |              | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                      | Uniformes                                                 | -            |                    |
| <b>B</b>                                                                      | Materiais                                                 | -            |                    |
| <b>C</b>                                                                      | Equipamentos                                              | -            |                    |
| <b>D</b>                                                                      | Outros (especificar)                                      | -            |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>                                                      |                                                           | <b>-</b>     | <b>0,00</b>        |
|                                                                               |                                                           |              |                    |
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                          |                                                           |              |                    |
| <b>6</b>                                                                      | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                 | <b>%</b>     | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                      | Custos Indiretos                                          |              |                    |
| <b>B</b>                                                                      | Lucro                                                     |              |                    |
| <b>C</b>                                                                      | <b>TRIBUTOS</b>                                           |              |                    |
| <b>C.1</b>                                                                    | PIS                                                       |              |                    |
| <b>C.2</b>                                                                    | COFINS                                                    |              |                    |
| <b>C.3</b>                                                                    | ISS                                                       |              |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                                                      |                                                           |              | <b>0,00</b>        |

|                                                                          |                                                                   |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                                   |                    |
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                                   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                 | <b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                       | <b>0,00</b>        |
| <b>B</b>                                                                 | <b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b> | <b>0,00</b>        |
| <b>C</b>                                                                 | <b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                          | <b>0,00</b>        |
| <b>D</b>                                                                 | <b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>      | <b>0,00</b>        |
| <b>E</b>                                                                 | <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>                                | <b>0,00</b>        |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                               | <b>0,00</b>        |
| <b>F</b>                                                                 | <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>              | <b>0,00</b>        |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                                   | <b>0,00</b>        |

PREÇO MENSAL  
PREÇO ANUAL  
PREÇO GLOBAL